

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.763

Belém - Quinta-feira, 27 de maio de 1982

Governador do Estado
ALACIO DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.030

DECRETOS Nºs. 2.255, 2.256,
2.257, 2.258, 2.259, 2.260, 2.261,
2.262, 2.263, 2.264, 2.265, 2.266 e
2.267

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

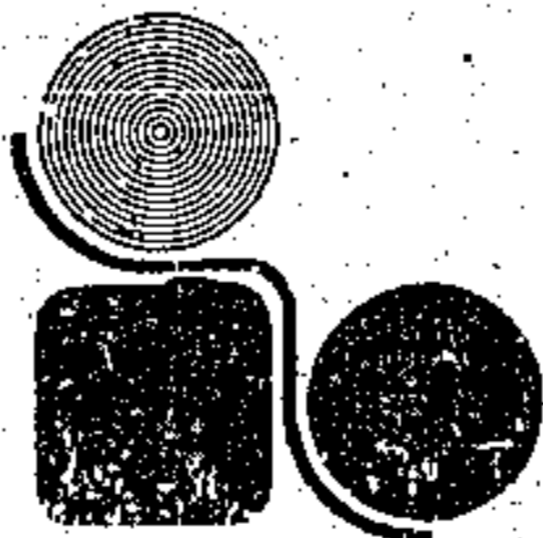
Da Secretaria de Estado de Educação
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

52 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.030 DE 24 DE MAIO DE 1982

Institui o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém e dispõe sobre a criação da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, EMTU/Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, compreendendo transporte por ônibus, taxi e outras modalidades coletivas, bem como seus respectivos terminais e pátios de estacionamento.

Parágrafo Único - O Sistema de que trata este artigo constitui parcela integrante do serviço comum transporte e sistema viário, conforme Lei Complementar nº 14, de 08 de junho de 1973, que criou as Regiões Metropolitanas no Brasil e Lei nº 4.496, de 03 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 4.635, de 10 de junho de 1976, que criou os Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - São entidades atuantes no referido Sistema:

I - A Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos EMTU/Belém.

II - As Empresas e os agentes executores, públicos e privados, que se ocupam da operação e exploração dos serviços compreendidos no Sistema.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a EMTU/Belém, referida no item I do Art. 2º desta Lei, sob a forma da Empresa Pública, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira vinculada ao Órgão de Planejamento Metropolitano.

Parágrafo Único - A EMTU/Belém terá sede e foro na cidade de Belém, prazo de duração indeterminado e jurisdição em toda Região Metropolitana de Belém.

Art. 4º - A EMTU/Belém terá por finalidade promover a efetivação das diretrizes, condições e normas gerais relativas ao Sistema de Transporte Público de Passageiros aprovado pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, competindo-lhe, especialmente, no âmbito da referida região:

I - Exercer os poderes que ora lhe são outorgados pelo Governo do Estado para disciplinar, delegar e fiscalizar a operação e a exploração dos serviços integrantes do Sistema;

II - Participar do Planejamento dos deslocamentos urbanos no nível metropolitano;

III - Controlar o desempenho das modalidades de transportes integrantes do Sistema;

IV - Detalhar operacionalmente a rede das modalidades de transportes integrantes do Sistema;

V - Administrar e/ou coordenar terminais e pátios de estacionamentos públicos destinados às modalidades de transportes integrantes do Sistema;

VI - Promover o aprimoramento técnico-operacional dos agentes e empresas encarregados da operação dos serviços do Sistema;

VII - Propor e executar a política tarifária dos serviços de transportes integrantes do Sistema;

VIII - Opinar quanto à viabilidade e a prioridade técnica, econômica e financeira dos Projetos relativos ao serviço comum, transporte e sistema viário;

IX - Aplicar penalidades regulamentares por infrações relativas à prestação de serviço do sistema e que poderão ser advertências, multas, intervenções e/ou rescisões de contrato de concessão;

X - Executar serviços relacionados com as suas finalidades que, em virtude de delegação ou convênio, sejam transferidos ao Estado por Órgãos e entidades da administração direta ou indireta da União e dos Municípios integrantes da Região Metropolitana de Belém;

XI - Rescindir o contrato de concessão da Empresa que, comprovadamente, se tornar incapaz moral, financeira ou tecnicamente para executar em condições satisfatórias o serviço de transporte coletivo, de passageiros.

Parágrafo Único - Será considerada incapaz toda e qualquer empresa concessionária que infringir mais de duas vezes por ano civil, a mesma disposição legal, cláusula de convenção coletiva de trabalho ou de contrato de concessão.

Art. 5º - Para o exercício de suas funções, a EMTU/Belém poderá:

I - Firmar convênios, acordos, contratos e constituir consórcios;

II - Contrair empréstimos e contratar financiamentos;

III - Promover desapropriações e estabelecer servidões administrativas, nos termos da Legislação específica;

IV - Participar, de forma minoritária, do capital de empresas das quais o Poder Público tenha o controle acionário e cujas atividades se relacionem com os serviços de transporte público de passageiros.

§ 1º - Os contratos de concessão conterão, obrigatoriamente, além de outras peculiares ao caso, cláusulas que indiquem e delimitem o objeto, modo e forma de prestação do serviço e que assegurem a obediência aos princípios da generalidade, permanência, eficiência, modalidade e cortesia.

§ 2º - Os contratos de concessão não poderão ter vigência superior a cinco (5) anos e as renovações, sempre por igual período, serão deferidas somente às concessionárias que venham cumprindo seus serviços com regularidade, eficiência e cortesia.

Art. 6º - Os Estatutos da EMTU/Belém serão aprovados por decreto e dele constarão o montante do capital autorizado, objetivos sociais, organização e composição da administração, competência e atribuições dos Órgãos e de seus dirigentes.

§ 1º - O capital da EMTU/Belém, será aumentado na forma estabelecida nos Estatutos, admitida a



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATAIA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital:

Anual : Cr\$ 10.000,00

Semestral: Cr\$ 5.000,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 18.000,00

Semestral: Cr\$ 9.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 440,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado. Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

participação de outras pessoas jurídicas de direito público interno, bem como de entidades da administração indireta da União, do Estado e dos Municípios da Região Metropolitana de Belém.

§ 2º - Na composição da administração da EMTU/Belém participarão obrigatoriamente um representante dos usuários, escolhido dentre os que forem indicados pelas associações de moradores ou de bairro legalmente reconhecidas; um representante dos trabalhadores em transporte de passageiros, indicado pelo respectivo sindicato; um representante das empresas concessionárias, indicado pelo respectivo sindicato; e um representante do Governo do Estado.

Art. 7º - Constituirão recursos da EMTU/Belém,

I - Os de capital, inclusive os resultados conversão em espécie, de bens e direitos;

II - As dotações orçamentárias;

III - As transferências;

IV - As receitas patrimoniais;

V - O produto de operações de crédito;

VI - As receitas decorrentes da prestação de serviços;

VII - As doações;

VIII - O produto de arrecadação de multas a que se refere o inciso IX do Art. 4º desta Lei;

IX - Os recursos provenientes de outras fontes.

Art. 8º - O regime jurídico do pessoal da EMTU/Belém será o da legislação trabalhista.

Art. 9º - A prestação de contas da EMTU/Belém, será feita ao Tribunal de Contas do Estado, observada a legislação específica.

Art. 10 - A EMTU/Belém reger-se-á por esta Lei, pelos seus Estatutos e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

Art. 11 - A EMTU/Belém ficará isenta dos tributos estaduais pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data de sua instalação.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), no prazo de 90 (noventa) dias, por conta das fontes previstas no artigo 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a execução da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1480 - Dia: 27.05.82)

DECRETO Nº 2.255 DE 25 DE MAIO DE 1982.
Homologa a Resolução nº 002/82-CONBEL,
Conselho Deliberativo da Região Metropolitana
de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91,
da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº
002/82, do Conselho Deliberativo da Região Metro-
politana de Belém, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 25
de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 002/82 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropoli-
tana de Belém — CONBEL, no exercício de suas
atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do
artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4.635, de 10 de
junho de 1976 que alterou a Lei nº 4.496 e criou o
Fundo Metropolitano.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº
001/82 — CONBEL, homologada pelo Governador do
Estado através do Decreto nº 2139, de 25 de
fevereiro de 1982;

CONSIDERANDO que na segunda reunião or-
dinária, realizada no dia 13 de maio de 1982, o
Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de
Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 002/82
— CONBEL.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a
celebrar convênio com a Companhia de Saneamento
do Pará — COSANPA, a fim de que esta, com recur-
sos oriundos do Fundo Metropolitano, exercício de
1982, execute os seguintes projetos: Implantação da rede
de abastecimentos de água do Benguí, no valor de Cr\$
30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e execu-
ção de dois poços profundos, sendo um no bairro do
Jurunas e outro no bairro do Benguí, no valor de Cr\$
30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a
tomar as providências necessárias para efetivação
do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada
pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data:

de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da
Região Metropolitana de Belém, aos 13 dias do mês
de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Deliberativo

da Região Metropolitana de Belém

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário Geral do CONBEL

DECRETO Nº 2.256 DE 25 DE MAIO DE 1982.

Homologa a Resolução nº 003/82-CONBEL,
Conselho Deliberativo da Região Metropolita-
na de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91,
da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº
003/82, do Conselho Deliberativo da Região Metro-
politana de Belém, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de
abril de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 25
de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/82 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropoli-
tana de Belém — CONBEL, no uso de suas
atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do
artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de
junho de 1976 que alterou a Lei nº 4.496 e criou o
Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº
001/82 — CONBEL, homologada pelo Governador do
Estado através do Decreto nº 2139, de 25 de
fevereiro de 1982;

CONSIDERANDO que na segunda reunião or-
dinária, realizada no dia 13 de maio de 1982, o Con-
selho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém
— CONBEL, aprovou a Proposição nº 004/82.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a
celebrar convênio com a Companhia de Habitação
do Estado do Pará — COHAB, a fim de que esta exe-
cute o Projeto de Construção e Instalação de duas
feiras livres nos Conjuntos Habitacionais Cidade
Nova IV e VI, utilizando recursos do Fundo Metro-
politano, exercício de 1982, no valor de Cr\$.....
10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a

tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 13 dias do mês de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário Geral do CONBEL

DECRETO Nº 2.257 DE 25 DE MAIO DE 1982.
Homologa a Resolução nº 004/82-CONBEL,
Conselho Deliberativo da Região Metropolita-
na de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 004/82, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 004/82 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976 que alterou a Lei nº 4.496 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/82 - CONBEL, homologada pelo Governador do Estado através do Decreto nº 2.139, de 25 de fevereiro de 1982.

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada no dia 13 de maio de 1982, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 005/82

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Obras — SEOB, a fim de que esta execute o Projeto de Complementação dos Serviços de Construção da Av. Bernardo Sayão, trecho compreendido entre o

Arsenal de Marinha e a Universidade Federal do Pará, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1982, no valor de Cr\$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 13 dias do mês de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário Geral do CONBEL

DECRETO Nº 2.258 DE 25 DE MAIO DE 1982.
Homologa a Resolução nº 005/82-CONBEL,
Conselho Deliberativo da Região Metropolitana
de Belém.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 005/82, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 005/82 — CONBEL

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do artigo 14 e no artigo 17 da Lei nº 4635, de 10 de junho de 1976 que alterou a Lei nº 4.496 e criou o Fundo Metropolitano;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 001/82 — CONBEL, homologada pelo Governador do Estado através do Decreto nº 2139, de 25 de fevereiro de 1982;

CONSIDERANDO que na segunda reunião ordinária, realizada no dia 13 de maio de 1982, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém — CONBEL, aprovou a Proposição nº 007/82.

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a celebrar convênios com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN, a fim que este execute os projetos: Sinalização Semafórica do Trevo do Entroncamento; Sinalização do Distrito de Icoaraci e Programa Global de Orientação, utilizando recursos do Fundo Metropolitano, exercício de 1982, nos valores de Cr\$ 2.931.017,00 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, e dezessete cruzeiros), Cr\$ 4.521.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e um mil cruzeiros), e Cr\$ 8.080.000,00 (oito milhões e oitenta mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 2º — Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução após homologada pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, aos 13 dias do mês de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Deliberativo
da Região Metropolitana de Belém
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário Geral do CONBEL

DECRETO Nº 2.259 DE 25 DE MAIO DE 1982.
Homologa a Resolução nº 003/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução nº 003/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º — Os efeitos da resolução homologada por este ato retroagirão à data de 15 de abril de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, aos 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 003/82 — CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18.04.80;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 604/A, de 28.02.80, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26.12.79, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios — FPE; ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02.02.76;

CONSIDERANDO o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/76 — CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 003/82 — CSD, aprovada na reunião de 13 de maio de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º — Aprovar o "Programa Estadual de Piscicultura", a ser executado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará — EMATER/Pa., com o objetivo de difundir a tecnologia existente sobre a matéria de formá a aumentar a produção de pescado para a população carente e prestar assistência técnica, creditícia e social aos produtores, visando o seu desenvolvimento sócio-econômico.

Art. 2º — A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN, tomará as providências necessárias à efetivação do financiamento a fundo perdido, à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará — EMATER/Pa., no valor de Cr\$ 18.950.000,00 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará — FUNDEPARÁ, objetivando a execução do programa aprovado.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 15.04.82.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento — CSD, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário Executivo do Conselho Superior
de Desenvolvimento

DECRETO Nº 2260 DE 25 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 005/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 12 de fevereiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 005/82 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto no Item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18.04.80;

Considerando o disposto no Decreto nº 604/A, de 28.02.80, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26.12.79, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação,

Considerando o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02.02.76;

Considerando o disposto no Item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/76 - CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

E, finalmente, considerando a proposição nº 005/82 - CSD, aprovada na Reunião de 13 de maio de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "Apoio à Administração da FUNTELPA, através da aquisição de equipamentos, a ser executado pela FUNTELPA - Fundação de Telecomunicações do Pará, visando a expansão do Sistema Integrado Estadual de Repetição de Televisão - SIERT.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias à efetivação do financiamento a fundo perdido, à Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, no valor de Cr\$ 12.570.000,00 (doze milhões, quinhentos e setenta mil cruzeiros), com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 12.02.82.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário Executivo do Conselho Superior
de Desenvolvimento

DECRETO Nº 2261 DE 25 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 006/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 006/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 22 de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 006/82 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no Item I, do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18.04.80;

Considerando o disposto no Decreto nº 604/A, de 28.02.80, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26.12.79, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

Considerando o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02.02.76;

Considerando o disposto no Item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/76 - CSD, e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

E, finalmente, considerando a proposição nº 006/82 - CSD, aprovada na Reunião de 13 de maio de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "Recuperação e Ampliação da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor", no Bairro da Marambala, Município de Belém, a ser executado pela Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias à efetivação do financiamento a fundo perdido, à Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, no valor de Cr\$ 6.107.343,00 (seis milhões, cento e sete mil e trezentos e quarenta e três cruzeiros), com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos, a partir de 22.03.82.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 2262 DE 25 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 004/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 03 de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 004/82 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18.04.80;

Considerando o disposto no Decreto nº 604/A, de 28.02.80, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26.12.79, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARÁ, dispondo sobre a sua aplicação;

Considerando o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02.02.76;

Considerando o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/76 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78

E, finalmente, considerando a proposição nº 004/82 - CSD, aprovada na Reunião de 13 de maio de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "Construção do Prédio Sede da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, na área do Centro Administrativo do Estado", a ser executado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias à efetivação do financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de Cr\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 03.03.82.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 2263 DE 25 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 007/82 - CSD, de 13 de maio de 1982, do Conselho Superior de Desenvolvimento.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 007/82 - CSD, de 13 de maio de 1982, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, que aprova o Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento do Pará - FUNDESP, para o exercício de 1982.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 007/82 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o disposto no Decreto nº 674, de 18.04.80, que altera o item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ,

Considerando o disposto no art. 5º, alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02.02.76;

Considerando o disposto na Lei nº 4.889, de 26.12.79, regulamentada pelo Decreto nº 604/A, de 28.02.80, que alterou a Lei nº 4.397, de 30.06.72, que cria o Fundo Especial de Desenvolvimento do Pará - FUNDESP, regulamentada pelo Decreto nº 8.228, de 28.12.72;

Considerando o disposto no item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/76 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.76;

E, finalmente, considerando as razões constantes na Proposição nº 007/82 - CSD, aprovada na Reunião de 13 de maio de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento do Fundo Especial de Desenvolvimento do Pará - FUNDESP, para o exercício de 1982, no valor de Cr\$ 385.653.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil cruzeiros), anexo a presente, destinado a fortalecer a Carteira de Desenvolvimento do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARA.

Art. 2º - Esta Resolução após homologada por Decreto do Governador do Estado entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a 01 de janeiro de 1982.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD; aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 007/82 - CSD

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

CARTEIRA DE DESENVOLVIMENTO

ORÇAMENTO FUNDEPARA/FUNDESP

EXERCÍCIO - 1982

VALOR	Cr\$ 1.000,00		
Especificação	Valor	%	
FONTES	385.653	100	
- Depósito do Tesouro	373.548	97	
- Retorno s/ Operações Ativas	5.617	1	
- Receitas de Juros	6.488	2	
APLICAÇÕES	385.653	100	
1 - Investimentos a Realizar nos Setores Produtivos	255.000	66	
1.1. CRÉDITO RURAL	100.000	26	
- Agricultura	20.000	05	
- Pecuária	60.000	16	
- Outros	20.000	05	
1.2. CRÉDITO ESPECIALIZADO	155.000	40	
- Indústria	80.000	21	

- Prestação de Serviços	45.000	12
- Outros	30.000	7
2. - Obrigações por Empréstimos	130.653	34
2.1. ENCARGOS DIVERSOS	26.653	7
- Remuneração do Banco (Art. 11 Dec. 8.228)	6.827	2
- Assistência Técnica (Art. 11 Dec. 8.228)	6.826	2
- Juros s/ Empréstimo do Governo junto ao BNDE (Res. 474/75)	13.000	3
2.2. AMORTIZAÇÕES	104.000	27
- Principal do Empréstimo do Governo junto ao BNDE (Res. 474/75)	104.000	27

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - O valor indicado foi extraído do "orçamento do Estado do Pará", projeto 1.072, página 686, recursos originários do Fundo de Participação dos Estados;

2 - O retorno de aplicações está mensurado com vencimentos previstos em prazos compatíveis a serem novamente imobilizados, conforme se demonstra;

3 - As receitas provenientes de aplicações efetuadas estão calculadas a uma taxa média de 2,7% a.a.;

4 - O quadro de "usos", foi dividido em dois, o que se prende a investimentos em setores produtivos, por sua vez redividido em benefício do setor primário, e em aplicações na indústria, serviços e outros; e o segundo, voltado para custear o agente financeiro nas suas atividades diretas e indiretas - assistência técnica, - serviços da dívida contraída por financiamento de entidades governamentais, amortizações estimadas do valor principal da dívida de 1ª a 4ª parcela, de 13.042.07611 ORTN's cada uma, e, finalmente, reembolso de quantias adiantadas pelo Banco em favor de projetos financiados, em razão de desembolsos oportunos no cronograma dos beneficiários.

DECRETO Nº 2264 DE 25 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 008/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento de 13 de maio de 1982.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 008/82, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 13 de maio de 1982.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 19 de março de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008/82 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando o disposto no Item I do art. 2º e art. 8º do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARA, com a nova redação aprovada pelo Decreto nº 674, de 18.04.80;

Considerando o disposto no Decreto nº 604/A, de 28.02.80, que regulamenta a Lei nº 4.889, de 26.12.79, que destina recursos do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios - FPE, ao FUNDEPARA, disponso sobre a sua aplicação;

Considerando o disposto no art. 5º e na alínea "b" do art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02.02.76;

Considerando o disposto no Item III do art. 3º do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, com a nova redação aprovada pela Resolução nº 36/76 - CSD e homologada pelo Decreto nº 11.060, de 29.12.78;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 008/82 - CSD, aprovada na Reunião de 13 de maio de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto "Recuperação e Instalação em Pavilhões de Celas da Penitenciária do Estado", a ser executado pela Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, tomará as providências necessárias à efetivação do financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis no Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARA, objetivando a execução do projeto aprovado.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 19.03.82.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 2265 DE 26 DE MAIO DE 1982
DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decreto nº 9.883, de 23.11.76,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transformado para a Classe "A" da Categoria Funcional TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, GEP-ANSTA-617.1 do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600, o cargo ASSESSOR TÉCNICO Ref. XXVI, ocupado pela servidora MARIA SARAH GÓES NEGRÃO, lotada na Secretaria de Estado de Administração, habilitada em processo seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 9.883, de 23.11.76.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente à servidora, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1490 - Dia: 27.05.82)

DECRETO Nº 2266 DE 26 DE MAIO DE 1982
DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o enquadramento do servidor PERÁCIO LEITE VITAL, efetivado na Classe "B" da Categoria Funcional AGENTE ADMINISTRATIVO, GEP-SA-901.2, através do Decreto nº 11.041, de 21.12.78, publicado no Diário Oficial de 27.12.78, o qual passará a integrar a Classe "C" da referida Categoria Funcional, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional do servidor, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 1490 - Dia: 27.05.82)

ERRATA

DECRETO Nº 2.252 DE 20 DE MAIO DE 1982

Homologa a Resolução nº 090 de 12 de maio de 1982, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, inserido no "D.O." nº 24.760, de 24 de maio de 1982, saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

A página 5.

REGULAMENTO DO REGIME ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, REORGANIZADO PELA LEI Nº 5.011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o art. 75, Item II, alínea

a, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Almir Rodrigues da Silva do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 24 DE MAIO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Joel Mendes Amorim, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 002 DE 17 DE MAIO DE 1982

O Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento desta Representação,

RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIO FÉLIX DA SILVA,

funcionário regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, exercendo o cargo de Servente desta Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, trinta (30) dias de férias, correspondentes ao exercício de 1981, devendo apresentar-se no dia 01 de julho de 1982.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, 17 de maio de 1982.

JOSÉ RODRIGUES CORREIA

Chefe da Representação

(Ext. Reg. nº 4083 - Dia: 27.05.82)

SECRETARIAS**FAZENDA****DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL**

PORTARIA Nº 012/82 GAB. DEL, 20 DE MAIO DE 1982

O Delegado Regional da Fazenda Estadual em Breves, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 Item 35 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

RESOLVE:

CONCEDER, o período de férias regulamentares referente ao exercício de 1981, ao servidor RAUL DA LUZ BASTOS, Chefe do Serviço Regional de Fiscalização GEP-TAF 501.1, localizado nesta Delegacia Regional, para serem gozadas no período de 01 a 30.06.82.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Breves, 20 de maio de 1982.

DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA

Delegado Regional - 5ª RF.

(Ext. Reg. nº 4092 - Dia: 27/05/82)

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 024/82 GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares do servidor JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF 503.2, que seriam gozadas em 01 a 30 de junho de 1982 para serem gozadas em 01 a 30 de dezembro de 1982.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se | Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Abaetetuba, 18 de maio de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional 6º R. Fiscal
matrícula nº 170.760

(Ext. Reg. nº 4092 - Dia: 27/05/82)

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias regulamentares do servidor OSVALDO GONÇALVES DE MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF 501.1, que seriam gozadas em 01 a 30 de junho de 1982, para serem gozadas em 01 a 30 de dezembro de 1982.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se | Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 20 de maio de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional 6º R. Fiscal
Matrícula nº 170.760

(Ext. Reg. nº 4092 - Dia: 27/05/82)

O Delegado Regional da Fazenda Estadual 6ª Região Fiscal, em Abaetetuba, usando das atribuições que lhe são conferidas na forma do que estabelece o Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

ANTECIPAR, as férias regulamentares do servidor JOSÉ LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF. 502.2, que seriam gozadas em 01 a 30 de setembro de 1982 para serem gozadas em 01 a 30 de junho de 1982.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se | Delegacia Regional da Fazenda Estadual, em Abaetetuba, 21 de maio de 1982.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional 6º R. Fiscal
Matrícula nº 170.760

(Ext. Reg. nº 4092 - Dia: 27/05/82)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 31/82 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 007/82-GS, de 04.02.82, e tendo em vista a solicitação constante do memorando sem número, do Gabinete do Secretário.

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos à srta. EDINEIA SENA DOS SANTOS, na importância de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para atender despesas com Outros Serviços e Encargos, originando a seguinte classificação: 2200.03070202.083 - Coordenação Geral dos Serviços de Obras Públicas - 3.1.3.2. - Serviços de Terceiros e Encargos - Valor Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 25 de maio de 1982.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4076 - Dia: 27.05.82)

EDUCAÇÃO**RESUMO DE PORTARIAS****- ADMISSÃO**

PORT. Nº 5842/82 - Resolve Admitir, para exercer suas funções no município de Ourém, os servidores, Maria de Fátima de Sousa Leal, Prof. Referência IV, Raimunda Maria dos Santos dos R. Rodrigues, Ionê Andrade de Brito, Maria de Lourdes Oliveira de Sousa, Maria José Soares Cavalcante, Rita Pimentel de Oliveira e Silva, Antonio Ferreira de Lima, Professores, Referência I.

PORT. Nº 5844/82 - Resolve Admitir, para exercer suas funções em São João de Pirabas, no município de Primavera, os Professores, Referência I, Roseli Guimarães da Silva, Zuleide Guimarães Costa, Maria Mercês Gaia Guimarães.

PORT. Nº 5848/82 - Resolve Admitir, para exercer a função de Professor Horista na E.E. "D. João VI", no município de Capanema o servidor IRACEMA AMORIM DA COSTA.

PORT. Nº 5787/82 - Resolve Admitir, para exercer suas funções no município de Benevides os servidores, Edinair Pinto de Queiroz, Professor Ref. IV, Expedito Oliveira de Castro, Maria Ruth do Nascimento Barbosa, Ruth Maria Cordeiro da Silva, Regina Celi Cordeiro da Silva, Rosinéa de Nazaré dos Santos Amaral, Professores Referência I, Elzira de Lima Castro, Servente, Ref. I.

PORT. Nº 5850/82 - Resolve Admitir, como Horista para Lecionarem na E.E. "Aracy Marques", no município de Salinópolis, os servidores, Carlos Alberto de Sena, Silda Maria dos Santos Gomes.

PORT. Nº 5957/82 - Resolve Admitir, o servidor Sandra Maria Cruz, Prof. Ref. IV.

PORT. Nº 6057/82 - Resolve Admitir, os servidores para exercerem suas funções na Escola Estadual "Pe. Sales", no município de Capanema, Socorro Nazaré Silva da Silva, Sebastiana Ribeiro da Silva.

PORT. Nº 6065/82 - Resolve Admitir, Manoel Waldemir Sena Reis, para exercer a função de Vigia, Ref. I, no município de Primavera.

PORT. Nº 6150/82 - Resolve Admitir, os servidores, Gracília Farias Castro, Maria de Fátima Rodrigues de Albuquerque, Professores Não Titulado Ref. I, para o município de Itaituba.

PORT. Nº 5968/82 - Resolve Admitir, os servidores Margarida Maria Nigliat, Gilberto Gonçalves, Raimunda Sales de Oliveira, para exercerem a função de Professor Não Titulado Ref. I, no município de Itaituba.

PORT. Nº 5786/82 - Admitir os servidores Ruth dos Remédios Branco, José Orleane de Santana Barros, para exercerem suas funções de Horista no município de Salinópolis.

PORT. Nº 5790/82 - Admitir os servidores para exercerem suas funções no município de Capitão Poço, Maria José da Silva, Jamil da Silva Corrêa, Professores, Ref. I, Francisco Luiz de Maria, Vigia, Ref. I.

PORT. Nº 5969/82 - Admitir Janete Cristina Brito dos Santos, para exercer a função de Professor, Ref. IV, no município de Santa Izabel do Pará.

PORT. Nº 5965/82 - Admitir Antonio Chaves, para exercer a função de Vigia Referência I, no município de Primavera.

PORT. Nº 5966/82 - Admitir Edneize Maria Oliveira de Sousa, para exercer a função de Escrevente Datilógrafo, Ref. III, no município de Primavera.

PORT. Nº 6068/82 - Admitir Clicerio Edgar Folharn, para exercer como Horista, no município de Altamira.

PORT. Nº 5847/82 - Admitir como Horista os Professores, Maria Nilce Silva de Souza, Marília do Socorro Sousa Reis, Célia Maria Sousa Lima, para Lecionarem no município de Capanema.

PORT. Nº 5849/82 - Admitir os servidores, Maura Fernanda Santa Brigida, Walter de Oliveira Galúcio, Professores Ref. IV, Roseclei Corrêa Oliveira, Eliana Maria Soares Dias, Lucibela Santa Brigida Quadros, Raimunda da Silva Viana, Maria das

Graças Pereira dos Santos, Ely da Costa Oliveira Palheta, Gregória Corrêa Sousa, Maristela da Silva Macapuna, Maria de Nazaré Trindade das Mercês, Professores Referência I, Manoel Luiz dos Santos Jesus, Vigia, Ref. I.

PORT. Nº 6136/82 - Admitir os servidores, Ana Júlia Faria Corrêa, Rosa Gela da Silva e Costa, Viscência Pinheiro, Marlene Ives dos Santos, Ely Maria Dias Ferreira, Zoraide Damasceno de Barros, Apolonia Farias Brown, Carlos Alberto Garcia da Costa, Professores Ref. IV, América Barros Botelho, Amari-les Felipe Aleixo, Rosalina de Fátima Rodrigues Nogueira, Servente, Ref. I.

PORT. Nº 5675/82 - Admitir os servidores, Marlene Gemaque Cardoso, Ana Maria Gomes de Seixas, Professores, Ref. IV, Ana Celina Tavares Andrade, Maria Nilce Nunes, Benedita da Costa Oliveira, Iolanda dos Santos Martins, Professor Não Titulado, Ref. I, Heleodora de Azevedo Gonçalves, Maria Luiza do Rosário Dias, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, Maria da Conceição de Almeida Ferreira, Shimy Germany de Oliveira, Raimunda de Fátima Carvalho Silva, Ana Maria Sousa Castro, Maria Dumercília Silva de Jesus, Arlene Serrão de Mendonça, Maria Edith dos Santos, Servente, Ref. I.

DESIGNAR

PORT. Nº 6141/82 - Designar o servidor Zoraide Damasceno de Barros, para responder pela Direção da E.E. "Joaquim de Castro", no município de Salinópolis.

PORT. Nº 6142/82 - Designar o servidor Apolônia Farias Brown, para responder pela Secretaria da E.E. "Joaquim de Castro", no município de Salinópolis.

DISPENSA

PORT. Nº 5964/82 - Dispensar o servidor Anastácio Rodrigues da Costa, da Função de Vigia, Ref. I, da E.E. "Manoel Lobato", no município de Primavera.

PORT. Nº 6149/82, Dispensar os servidores Maria Clayde Gomes da Silva, Concília Marinho Gomes, lotados no município de Itaituba.

(Ext. Reg. nº 4087 - Dia: 27.05.82)

ANÚNCIOS

ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A.

CGC/MF 05.426.614/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Acapu Agro Pecuária S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14.00 horas do dia 03 de junho de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;

b) Eleição da Diretoria;

c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;

d) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, e

e) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 10 de maio de 1982

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4067 - Dias: 26, 27 e 28.05.82)

RTJ

Vol. 94 - II e 94 - III.

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCA

RESUMO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCA, APROVADO PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES NO DIA 19 DE MAIO DE 1981.

Denominação: Associação Paraense das Agremiações Carnavalescas.

Fundo Social: A receita da Associação será constituída: a) pelas contribuições anuais e mensais de suas filiadas; b) pelos donativos; c) pelo aluguel e renda de qualquer das dependências da Associação; d) pela venda ou aluguel de material; e) pelos auxílios e subvenções do município do governo do Estado ou da União Federal, assim como de outros fundos eventuais; f) pelos auxílios percebidos pelas Agremiações filiadas, no valor de 5% (cinco por cento) no custeio do carnaval das mesmas; e h) pelos contratos firmados entre a Associação e outras.

FINS: Tem por fins: a) congregar todas as Agremiações Carnavalescas do Estado do Pará; b) coordenar os interesses das Agremiações filiadas junto ao povo e aos Poderes Públicos, cabendo-lhe a representação dos interesses gerais da categoria, desde que este não ultrapassem o âmbito do Estado do Pará; c) bater-se, especialmente pela elevação da cultura popular brasileira; d) defender por todos os meios reivindicações de suas filiadas; e) colaborar com as Autoridades do Estado do Pará, como órgão técnico e consultivo; f) promover conferências e debates, reuniões, excursões e diversões de caráter cultural, social desportivo e cívico; g) prestar a todas as suas filiadas assistência jurídica e cultural; h) criar uma biblioteca, logo que possível; i) cooperar com a Entidade representativa da classe no âmbito Nacional; j) desenvolver entre suas filiadas relações amistosas; l) designar representantes; m) difundir entre todas as suas filiadas, os sadios princípios de civismo e brasilidade, visando deste modo a educação cívica das mesmas e acima de tudo o amor ao Brasil; n) criar um departamento com a finalidade de amparar os compositores, ritmistas e passistas das Agremiações filiadas, cujo funcionamento será regulamentado; p) pugnar pela democracia e pelas liberdades, essenciais sem distinção social, sexo e raça; q) coordenar cursos livres de arte carnavalesca.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 30 de março de 1981.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: Biênio.

Duração: Tempo indeterminado.

Responsabilidade: As agremiações filiadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação.

Dissolução: Na hipótese da dissolução da Associação, por deliberação do Plenário, presentes 2/3 (dois terços) das Agremiações filiadas, os bens, pagas as dívidas, serão distribuídos às suas de amparo à velhice. Em caso de dissolução da Associação,

todos os bens móveis e imóveis serão distribuídos pelas entidades de cunho filantrópico de nosso Estado.

Diretoria: Presidente: Manoel Augusto Rodrigues da Costa, brasileiro, solteiro, professor, residente Rua Caripunas, nº 1.287.

Vice-Presidente: Adolfo Oliveira dos Santos, brasileiro, solteiro, advogado.

Secretário: Filomeno da Silva Araújo, brasileiro, casado, empresário.

Diretor Cultural: Silas dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, Arquiteto.

Tesoureiro: Sinval Pinto Gomes, brasileiro, casado, Funcionário Federal.

Belém, 13 de maio de 1982.

MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA

Presidente

(T. nº 11237 - Reg. nº 4088 - Dia: 27.05.82)

LÍDER AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A

C.G.C.M.F. — 33.754.813/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas da Líder Amazônia Táxi Aéreo S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 07 de junho, às nove (9:00) horas em sua sede social, no Aeroporto Internacional de Belém, na cidade de Belém-Pa., para discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Exame e votação do relatório da administração, do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.81.

b) Fixação dos honorários dos administradores.

c) Aprovação da expressão monetária do capital realizado e sua capitalização, de conformidade com o artigo 167 da Lei 6.404/76, e,

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, Pará, 24 de maio de 1982.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 11.231. Reg. nº 4.058. Dias: 26, 27 e 28.05.82)

ESTACON ENGENHARIA S/A

COMPANHIA ABERTA

CGC (MF) N. 04946406/0001 - 12

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da ESTACON ENGENHARIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de junho de 1982, às 10 horas, na sede da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

1) Adaptação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.81, aos novos modelos vigentes.

Belém, 25 de maio de 1982.

LUTFALA DE CASTRO BITAR

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4043 - Dias 25, 26 e 27.05.82)

LIVITANIA GLOBO
1927-1977
A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A

Ata das reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da sociedade A. Pinheiro Papelerias S/A, realizada no dia 12 de fevereiro de 1982.

Às quinze horas do dia doze, do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A. em Assembleia Geral Ordinária, legalmente convocada por Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado edições de 3, 4 e 5 e no jornal "O Liberal" edições de 3, 4 e 5 tudo do mês de fevereiro corrente. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que depois de constatar a presença de acionistas em número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou para secretário o acionista Manoela Sofia Santana. Com a palavra o Senhor Presidente, que solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento esta, redigido nos seguintes termos: A. Pinheiro Papelerias S/A. CEC. 04. 923.529/0001-64-Assembleia Geral Ordinária. Assembleia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os acionistas de A. Pinheiro Papelerias S/A., a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas simultaneamente em sua sede social à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 12 de fevereiro, às 15 e 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte: Em Assembleia Geral Ordinária: a) Apreciação e votação do Balanço Geral Encerrado a 31 de dezembro de 1981. b) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria para o exercício de 1982. c) Apreciação e votação da Correção Monetária de Balanço e sua capitalização. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Aumento do Capital Social. b) O que ocorrer. Belém, 29 de Janeiro de 1982-Alfredo Tavares Pinheiro pela Diretoria. Prosseguiu os trabalhos o Senhor Presidente, apresentou aos presentes o Diário Oficial do Estado, número 24.684, edição de 29 de janeiro de 1982, no qual foi publicado o Balanço Geral correspondente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1981. Com a palavra o acionista Aline Pinheiro Martins, que propôs fosse os documentos apresentados aprovados sem comentários, visto que já era do conhecimento de todos, o que foi aprovada pelos demais acionistas. Aline deu com a palavra o acionista Aline Pinheiro Martins, que propôs fosse fixada para a diretoria, durante o exercício de 1982, as seguintes honorárias mensais: Diretor Presidente Cr\$-500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros); Diretor Superintendente Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros); Diretor Administrativo Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros), proposta esta que também foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o Senhor Presidente que depois de demonstrar que o lucro operacional do exercício tinha sido absorvido pelo prejuízo negativo da correção monetária de balanço, não absorvido, por conseguinte, recursos para distribuir dividendos em função dos lucros apurados, propôs que fossem distribuídos como dividendos os valores constantes das reservas de Incentivos Fiscais, que possuía o saldo de Cr\$-1.428.068,67 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, sessenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos) e Lucros Suspensos, que possuía o saldo de Cr\$-1.783.128,26 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), o que obteve aprovação de todos os presentes. Esgotada a pauta da Assembleia Geral Ordinária, imediatamente foi passado para a pauta da Assembleia Geral Extraordinária. Com a palavra o Senhor Presidente, que propôs fosse o Capital Social elevado para Cr\$-94.300.000,00 (Noventa e quatro milhões, trezentos mil cruzeiros), sofrendo um aumento no valor de Cr\$-46.100.000,00 (Quarenta milhões e cem mil cruzeiros) a ser integralizados com a capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital Social Realizado, que possuía o saldo de Cr\$ -46.158.729,85 (Quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos); ficando depois da capitalização com o saldo de Cr\$. -58.729,85 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos), a ser capitalizado futuramente. O artigo quarto dos Estatutos Sociais, após o referido passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º- A sociedade tem o capital social de Cr\$-94.300.000,00 (Noventa e quatro milhões, e trezentos

mil cruzeiros), divididos em 94.300.000 (Noventa e quatro milhões e trezentos mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (Um cruzeiro) cada uma. A referida proposição, submetida à apreciação e posterior votação, obteve aprovação de todos. Como nada mais tivesse a ser tratada, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem de lá quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário e lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Belém 12 de fevereiro de 1982. (na Alfredo Tavares Pinheiro-Max e Clara Carvalho Pinheiro-Manoela Sofia Santana.

Cor o original transcrita em livro próprio
ALFREDO TAVARES PINHEIRO
Diretor - Presidente
Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, em reunião em 27.05.82, foi dada nesta ata a seguinte decisão: a) a presente ata foi aprovada e inscrita em livro próprio em 27.05.82.
Alfredo Tavares Pinheiro
Secretário Geral

(T. nº 11242 - Reg. nº 4101 - Dia: 27.05.82)
MENDES JÚNIOR AGRÍCOLA DO PARÁ S/A
AGROMENDES
CGC/MF nº 04.102.265/0001-51
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.82

- EXTRATO DA ATA -
LOCAL, DATA e HORÁRIO: Avenida Nazaré, 482, Belém - Pará - dia 30.04.82, às 10:00 Horas. QUORUM: Presente a maioria dos acionistas com direito a voto. DELIBERAÇÕES: 1) Autorizada a lavratura da Ata de forma sumária. 2) Aprovada a reeleição dos seguintes membros Conselho de Administração: Presidente: Jesus Murillo Valle Mendes. Vice-Presidente: Sanzio Valle Mendes - Conselheiro: Marcos Valle Mendes. 3) Aprovado o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial de 31.12.81, as Demonstrações das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos Relativas ao ano findo em 31.12.81. 4) Aprovada a correção do Capital Autorizado que passa de Cr\$ 1.800.000.000,00 para Cr\$ 2.121.668.159,00. Aprovada a correção Expressão Monetária do Capital Social no montante de Cr\$ 3.649.114,61 correspondente à Reserva constituída para este fim, corrente no Balanço aprovado nesta Assembleia. 5) Decidida a capitalização de parte da Reserva da correção ora aprovada, no valor de Cr\$ 3.649.114,00 com a distribuição de 3.649.114 ações aos acionistas, na mesma proporção de suas participações no capital da empresa em 31.12.81, e na mesma espécie e classe de ações possuídas. 6) Com o aumento do Capital Autorizado ora aprovado o art. 4º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado de Cr\$ 2.121.668.159,00 dividido em 2.121.668.159 ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, todas nominativas, sendo:
707.151.997 - Ordinárias
1.257.937.052 - Preferenciais Classe "A"
156.579.110 - Preferenciais Classe "B"
2.121.668.159

7) Que os Honorários dos Administradores serão reajustados em 1º de maio e 1º de Novembro de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor e que vigorarão até 30 de abril de 1983. APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade.

a) Paulo Fernando Nery Lamare
Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que, por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, em reunião em 10.05.82, foi dada nesta ata a seguinte decisão: a) a presente ata foi aprovada e inscrita em livro próprio em 10.05.82.
Paulo Fernando Nery Lamare
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 11238 - Reg. nº 4102 - Dia: 27.05.82)



Estacon Engenharia S.A.

C.G.C.(MF) 04.946.406/0001-12 • Sociedade Anônima de Capital Aberto • Registro GEMEC/RCA - 200 -76/350

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:

As demonstrações econômico-financeiras que acompanham o presente relatório, ao refletir o desempenho e a situação da empresa no decorrer do exercício de 1981, apresentam resultados indicadores do acerto da política adotada na direção dos negócios sociais, em que pesem as dificuldades da conjuntura e, sobretudo, as peculiaridades do setor nos últimos anos.

O faturamento bruto do exercício montou a cerca de Cr\$ 6,2 bilhões, ou seja, acréscimo de 238% sobre o do ano anterior; o lucro líquido atingiu a Cr\$ 879 milhões, correspondente a 14% sobre a receita realizada e o índice de liquidez geral se situou em torno de 5,09.

Permitimo-nos ressaltar, na oportunidade, o imenso esforço de gerência para alcançar tal volume de operações, decorrente, na verdade, da administração de dezenas de contratos de obras espalhados por 13 unidades da Federação. Essa pulverização de frentes de trabalho, que implica evidentemente em custos adicionais indiretos, se justifica por duas causas concomitantes: a diminuição de riscos de con-

tração junto a clientes em eventual inadimplência e a resistência que firma de engenharia desse porte e sediada no Norte do País enfrenta para obtenção de obras de grande vulto, mesmo quando suas ofertas são francamente competitivas. Para os exercícios futuros, entretanto, esperamos que o elevado conceito que vimos desfrutando, graças ao nosso desempenho operacional, contribua para superar esses óbices.

Procedidas as deduções admitidas pela legislação e pelo nosso Estatuto Social propomos a distribuição de um dividendo de 25% sobre o lucro líquido.

Manifestamos a todos que colaboraram para realização do nosso trabalho — acionistas, clientes, funcionários e fornecedores — nossos agradecimentos por sua destacada participação no êxito alcançado em nossas atividades.

Belém, 25 de maio de 1982

A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 EM COMPARATIVO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 EM Cr\$ 1,00

ATIVO		31.12.81	31.12.80	PASSIVO		31.12.81	31.12.80
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Caixa	14.434.939	5.894.871		Fornecedores de Materiais e Serviços	260.343.749	170.230.371	
Bancos	246.414.615	439.371.809		Financiamento em Moeda Nacional	3.250.211	3.417.623	
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto	529.543.373			Obrigações e Encargos Trabalhistas	29.278.879	30.258.932	
Valores em Trânsito	2.797.033	3.971.359		Tributos e Contribuições Sociais	3.146.900	982.996	
Faturas a Receber de Clientes	987.290.447	390.390.963		Dividendos a Pagar (nota 10)	129.894.138	21.376.147	
Títulos Descontados	185.119.000	(52.113.979)		Retenções Contratuais	16.766.651	4.695.874	
Títulos a Receber	1.425.000	84.151		Provisão p/Imposto de Renda (nota 8)	203.323.166	25.814.885	
Estoque de Materiais e Peças	267.140.517	72.272.151		Provisão Para Férias (Nota 14)	11.839.150		
Estoque de Materiais p/Obras	329.690.173	266.115.113		Contas a Pagar	14.364.000	4.250.000	
Títulos e Valores Mobiliários	59.883.196	161.282		Outros Valores a Pagar	12.535.102	2.832.736	
Aplicações e Retenções Compulsórias	32.156.929	20.098.692			684.741.946	263.859.564	
Adiantamentos a Fornecedores	5.680.071	18.138.496		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Adiantamentos Diversos		4.483.992		Financiamento em Moeda Nacional (nota 12)	16.297.984	4.132.200	
Depósitos e Cauções	14.354.562	10.289.110		Empresas Coligadas e Controladas	99.085	99.085	
Outros Valores Realizáveis	13.577.398	8.473.540		Cred. de Diretores e Acionistas	1.700.244		
Despesas Antecipadas (nota 4)	6.681.382			Provisão p/Imposto de Renda (Nota 8)	48.916.855		
	2.425.950.635	1.187.631.520			57.014.168	4.231.285	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
Empresas Coligadas e Controladas				Receita Diferida	1.105.558.745	767.289.855	
Outros Valores Realizáveis					1.105.558.745	767.289.855	
Longo Prazo (Nota 13)					602.688.000	350.400.000	
	9.258.943	25.012.668		PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ATIVO PERMANENTE				Capital Integralizado (nota 9)	575.986.201	177.903.333	
Empresas Coligadas e Controladas				Reserva de Capital	23.529.014	12.031.021	
Outros Valores Realizáveis				Correção Monetária do Capital	107.727.718	15.384.385	
Longo Prazo (Nota 13)				Reservas P/Aum.Capital Dec.Lei 756/69	4.798.768	3.220.282	
	439.243.688	35.811.561		Aplicações em Incentivos Fiscais			
INVESTIMENTOS							
Empresas Coligadas e Controladas (Nota 15)							

Participações em Outras Empresas	5.823.086	2.815.230		
Aplicações em Incentivos Fiscais	6.481.696	3.314.266		
	451.348.470	42.001.063		16.936.796
IMOBILIZADO (nota 7)				16.936.796
Custo Corrigido	1.507.158.801	635.229.028		1.007.574
Depreciações Corrigidas	(565.181.759)	(223.712.854)		53.897.330
	941.977.042	411.516.174		54.904.904
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	1.393.325.512	453.517.237		630.780.721
TOTAL DO ATIVO	3.828.535.090	1.666.161.425		1.666.161.425

Reservas de Lucros	57.387.685			
Reserva Legal	57.387.685			
Lucros Acumulados				
Exercício Anterior	228.946.396			
Ajuste de Exerc. Anteriores (Nota 15)	370.156.446			
Lucro do Exercício	599.102.845			
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.971.220.231			
TOTAL DO PASSIVO	3.828.535.090			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO RELATIVO AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E COMPARATIVO COM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

	31.12.81	31.12.80
Faturamento do Exercício	6.241.465.773	2.619.292.723
Recitas Diferidas no Exercício	(1.105.558.745)	(715.353.752)
Recitas Apropriadas Exercício Passado	721.568.422	313.659.938
Receita Operacional Bruta	5.857.475.450	2.217.598.909
Impostos Faturados	1.656.744	900.114
Recita Operacional Líquida	5.855.818.706	2.216.698.795
Custos dos Serviços	4.721.984.635	1.862.119.620
Lucro Bruto	1.133.834.071	354.579.175
DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	392.825.766	175.770.486
Despesas Tributárias	3.669.294	1.292.172
Despesas Financeiras	43.858.507	31.284.439
Depreciações e Amortizações	5.557.870	2.732.792
	445.911.437	211.079.879
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Recitas Financeiras	136.673.251	31.074.464
Recitas Diversas	32.081.103	8.874.958
	168.754.354	39.949.432
LUCRO OPERACIONAL	856.676.988	183.448.728
Recitas Não Operacionais	3.703.280	3.140.470
Despesas Não Operacionais	206.686	1.202.413
Correção Monetária do Balanço (nota 11)	19.311.975	(50.230.920)
Lucro do Exercício Antes do Imposto de Renda	879.485.558	135.155.865
Provisão Para Imposto de Renda	252.240.021	25.814.885
Imposto de Renda Dec. Lei 756/69	107.727.718	15.384.325
Lucro do Exercício Depois do Imposto de Renda	519.517.819	83.956.595
Lucro Líquido do Exercício	519.517.819	83.956.595
Cr\$ Por Ação do Capital Social	0,86	0,27

	31.12.81	31.12.80
1 - ORIGEM DOS RECURSOS		
1.1 - Lucro Líquido do Exercício	519.517.819	93.956.595
1.2 - Depreciações e Amortizações	96.789.480	46.265.206
1.3 - Variação no Resultado de Exercícios Futuros	338.268.890	387.080.838
1.4 - Contribuição p/ Reserva de Capital	2.453.740	2.135.812
1.5 - Imposto de Renda Dec. Lei 756/69	107.727.718	15.384.385
1.6 - Alienação do Ativo Imobilizado	295.600	1.290.115
1.7 - Resultado da Correção Monetária	(19.311.976)	50.230.920
1.8 - Aumento do Exigível a Longo Prazo	62.782.893	4.132.200
1.9 - Redução dos Investimentos		10.068
1.10 - Redução do Realizável a Longo Prazo	15.753.725	
Total das Origens	1.124.277.879	600.486.139
2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
2.1 - Dividendos Declarados	123.385.482	19.965.776
2.2 - Aumento do Realizável a Longo Prazo	183.455.664	9.901.382
2.3 - Aquisição do Ativo Imobilizado	306.841.146	85.805.649
Total das Aplicações	617.436.733	115.672.807
Aumento do Capital Circulante	817.436.733	484.813.332

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE

Variação no Ativo Circulante	1.238.319.115	645.009.318
Variação no Passivo Circulante	420.882.382	160.195.986
Capital Circulante Líquido	817.436.733	484.813.332

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVA DE LUCROS		LUCROS ACUMULADOS	AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	TOTAL
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	CAP. DE GIRO	DEC. LEI 756/69	IRESG. DE AÇÕES	APLIC. INC. FISCAIS	RESERVA LEGAL			
Em 31 de dezembro de 1979	219.000.000	98.831.205	60.830	10.303.749		1.885.788	26.872.477		356.954.049	
Aumento do Capital Conforme A.G.E. de 07.04.80	131.400.000	(98.831.205)	(60.830)	(10.303.749)			(22.204.216)		2.135.812	
Constituição de Reserva					4.000.000	2.135.812	(4.000.000)		182.315.656	
Correção Monetária		177.903.333			2.031.021	1.084.470	339.313		93.956.595	
Lucro Líquido do Exercício					6.000.000			(14.093.489)	19.965.776	
Destinação do Lucro: Reserva Legal Dividendos Reserva p/Resgate de Ações Apropriação Reserva Dec. Lei 756/69				15.384.385				(6.000.000)	15.384.385	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	350.400.000	177.903.333		15.384.385	12.031.021	8.220.282	54.904.904		630.780.721	
Aumento do Capital Conforme A.G.E. de 16.03.81	252.288.000	(177.903.333)		(15.384.385)		(3.220.282)	(54.904.904)		2.453.740	
Constituição de Reserva						2.453.740			38.719.570	
Ajuste de Exercícios Anteriores								1	190.226.826	
Correção Monetária		575.886.201			11.497.993	2.345.028		2	795.406.144	
Lucro Líquido do Exercício									519.517.819	
Destinação do Lucro: Reserva Legal Dividendos Apropriação Dec. Lei 756/69				107.727.718				(25.975.891)	(123.385.482)	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO Em 31.12.81	602.688.000	575.886.201		107.727.718	23.529.014	4.798.768	370.156.449	228.946.396	1.971.220.231	

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Em 31 DE DEZEMBRO DE 1981

CRITÉRIOS CONTÁBEIS.

- NOTA 1 - Os elementos patrimoniais da companhia estão avaliados pelo valor original acrescido de correção monetária de acordo com a legislação vigente, conforme demonstrado na nota 7 (Correção Monetária).
- NOTA 2 - As depreciações foram calculadas e contabilizadas pelo processo linear, às taxas vigentes e seus saldos estão acrescidos de correção monetária de conformidade com a legislação pertinente.
- NOTA 3 - Os estoques de materiais estão avaliados a custo de aquisição inferior ao do mercado.
- NOTA 4 - Como despesas antecipadas estão contabilizadas as parcelas de prêmios de seguros e juros de financiamentos a curto prazo diferidas para o exercício seguinte.
- NOTA 5 - Baseado na experiência de exercícios anteriores não foi efetuada provisão para débitos duvidosos.
- NOTA 6 - As transações da companhia estão registradas pelo regime de competência.

OUTROS VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

NOTA 13 - A rubrica grafada no realizável a longo prazo sob o título "Outros Valores Realizáveis a Longo Prazo" em seu valor total, refere-se a débitos de diretores e acionistas.

PROVISÃO PARA FÉRIAS

NOTA 14 - No exercício findo em 31.12.81, foi constituída "Provisão para Férias" no montante de Cr\$ 11.839.150,00 de acordo com o Decreto 85.450, de 04.12.80, Art. 223, parágrafo I-RIR e consequentemente foi afetado o resultado do exercício naquele montante.

EQUIVALÊNCIA PATRIMÔNIAL

NOTA 15 - Em virtude das empresas coligadas não haverem procedido ao aumento de seu capital, por se encontrarem inoperantes desde 1978, foi aplicada a correção monetária na conta respectiva, resultado em acréscimo de Cr\$ 364.712.556,88 na nossa participação.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1981

LUTFALA DE CASTRO BITAR
Diretor Presidente

RONALD COSTA BORRAJO
Diretor Vice-Presidente

LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA
Diretor de Edificações

ANTONIO MÂRCOS LOUREIRO
Diretor Financeiro

RÉGINALDO AUGUSTO A. DE CAMPOS
Diretor de Desenvolvimento

NEWTON JESUS PIRES DA SILVA
Contador C.R.C.-T-Pa. 1050

PARECER DOS AUDITORES

Aos Srs. Diretores e Acionistas da
Estação Engenharia S/A
Belém - Pará

1. Examinamos o Balanço Patrimonial da Estação Engenharia S/A., levantado em 31 de dezembro de 1981, as Demonstrações do Resultado, das Mutações Patrimoniais e das Origens e Aplicações de Recursos do Exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários, segundo as circunstâncias e de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.
2. As Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício anterior, ora apresentado para fins comparativos, não foram examinadas pela nossa empresa.
3. A empresa contabilizou no exercício, a provisão para férias de seus empregados no montante de Cr\$ 11.839.150,00 (Nota nº 14) cujo valor afetou o resultado do exercício.
4. Os efeitos da Equivalência Patrimonial, estão evidenciados na Nota nº 15.
5. Em nossa opinião, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, com excesso do constante dos itens 3 e 4, representam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Estação Engenharia S/A em 31 de dezembro de 1981 e o resultado de suas operações correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os dispositivos legais vigentes e os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Belém (Pa), 24 de maio de 1982

MÁRIO ROCHA AUDITORES ASSOCIADOS
CRC-RJ - 907

MÁRIO ROCHA
CONTADOR CRC-RJ - 2738.1

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da ESTACON ENGENHARIA S.A., abaixo assinados, tendo examinado detida e minuciosamente o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e suas Notas Explicativas, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração de Mutações no Patrimônio Líquido, além do Parecer dos Auditores Independentes, **MÁRIO ROCHA-AUDITORES ASSOCIADOS S.C. Ltda.** RC-RJ-907 e, ainda, todos os demais documentos e contas referentes ao exercício de 01.01.1981 a 31.12.1981, esclarecidos e informados nos pareceres solicitados, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, assim, à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Belém (PA), 19 de fevereiro de 1982

LUTFALA DE CASTRO BITAR
RUY AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR

(Ext. Dia: 27/05/82)

IMOBILIZADO

NOTA 7 - A composição do Imobilizado ao final do exercício e comparativa ao exercício anterior é a seguinte:

CONTAS	NESTE EXERCÍCIO		EXERCÍCIO ANTERIOR
	VL. CORRIGIDO	DEP. ACUMULADAS	
Bens Imóveis	115.953.943	115.953.943	36.033.124
Veículos e Acessórios	230.253.440	83.306.177	50.007.594
Máq. Equip. Acessórios	910.159.434	521.322.017	235.482.460
Móveis e Utensílios	53.349.826	34.700.972	13.566.196
Obras em Andamento	125.134.178	125.134.178	53.769.601
Outras Imobilizações	72.307.980	61.559.755	22.677.199
Totais	1.507.158.801	565.181.769	411.516.174

PROVISÃO PARA IMPÓSTO DE RENDA

NOTA 8 - Considerando o disposto no art. 10 do Dec. Lei 1598/77, modificado pelo art. 1º do Dec. Lei 1648/78 e o disciplinado pela Instrução Normativa de SRF 021, no exercício em curso foi feito diferimento dos lucros não realizados de contratos de empreitada com entidades governamentais e provisão para o imposto de Renda no valor de Cr\$ 48.916.855,00 contabilizado no Exigível a Longo Prazo.

CAPITAL SOCIAL

NOTA 9 - O Capital Social Integralizado da companhia está representado por 350.400.000 ações nominativas, composto por 248.548.982 ações ordinárias e 101.851.018 ações preferenciais, ao valor nominal de Cr\$ - 1,72 cada uma.

DIVIDENDOS

NOTA 10 - O dividendo mínimo obrigatório conforme disposto no estatuto é de 25% do lucro líquido do exercício após as diminuições e acréscimos legais.

Em 31 de dezembro de 1981 o lucro líquido para a determinação do dividendo é:

Lucro Líquido do Exercício	519.577.819
Menos Apropriações:	(25.975.891)
Reserva Legal	493.541.928

OBS: Montante do dividendo por Ação:
(25% x 493.541.928) = Cr\$ 0,205

EFEITOS DA CONTABILIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

NOTA 11 - Conforme prática descrita na nota 1, a companhia contabilizou durante o exercício a correção monetária das seguintes contas patrimoniais:

ATIVO PERMANENTE	
Imobilizado	689.226.906
Investimentos	370.627.837
Depreciações	245.138.623
Patrimônio Líquido	795.406.144
	<u>1.059.854.743</u>
	<u>(1.040.542.767)</u>
	19.311.976

FINANCIAMENTOS

NOTA 12 - O saldo desta rubrica em 31 de dezembro está representado por contratos com o BANERJ/FINAME para a aquisição de bens do ativo, com juros de 12% ao ano e corrigidos monetariamente de acordo com variações dos índices das Obrigações Realizáveis do Tesouro Nacional, estando o vencimento da última parcela prevista para 09 de maio de 1984.

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001-28

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 20.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" E 6.670.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

CIAS O SENHOR PRESIDENTE PROPÕE QUE A DIRETORIA FIZESSE A EMISSÃO DE 20.000.000 (VINTE MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C" ...

AOE 21 DE MAIO DE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS (1982), ÀS 9,00 (NOVE) HORAS, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301, NESTA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A...

Table with 5 columns: AÇÕES NATUREZA, CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, CAPITAL A SUBSCREVER

ALTAMIRO BELLO GALINDO - PRESIDENTE
ABDON MIRANDA GALINDO - SECRETÁRIO
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001-28

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, 6.670.000 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, DA AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A...

Table with 9 columns: ORD, NOME DOS ACIONISTAS, C.P.F., CAPITAL ANTERIOR (NO AÇÕES, VALOR R\$), CAPITAL AUMENTO (NO AÇÕES, VALOR R\$), CAPITAL ATUAL (NO AÇÕES, VALOR R\$)

DR. ALTAMIRO BELLO GALINDO - PRESIDENTE
ABDON MIRANDA GALINDO - SECRETÁRIO
AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.05.1982...

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000.000 (VINTE MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C", DO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA UMA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 20.000.000,00...

Table with 5 columns: SUBSCRITORES, ENDEREÇO, EXERCÍCIO, Nº DE AÇÕES, TOTAL SUBSCRITO R\$

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

Belém, 21 de maio de 1982

[Handwritten signature]
FLORIANO BARBOSA

[Handwritten signature]
DR. ALTAMIRO DELS GALINDO
CPF. 013.499.538
Diretor Presidente

[Handwritten signature]
RODOLFO MIRANDA GALINDO
CPF. 013.507.143
Diretor Financeiro

[Handwritten signature]
CÉLIA M. CALVO GALINDO
CPF. 270.594.218
Diretor Comercial

[Handwritten signature]
JOSÉ ROBERTO S. BATISTA
TC. CRC. (SP) 68.021-15 (PA)

OBS: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 11237 - Reg. nº 4103 - Dia: 27.05.82)

COMUNICAÇÃO

SANTA ANA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A. — CGC 05.157.488/0001 - 01 com sede nesta capital do Estado do Pará à Avenida Presidente Vargas, n. 648 - 2º andar 8/5, comunica que se encontra extraviado o seu Livro de "Registro de Presença dos Acionistas" n. 01*.

(T. n. 11222 - Reg. n. 4041 - Dias 25, 26 e 27.05.82)

AGRO PECUÁRIA BACURI S.A.

CGC/MF 05.428.321/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Agropecuária Bacuri S.A., para se reúnem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15.00 horas do dia 03 de junho de 1982, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1981;
- b) Eleição da Diretoria;
- c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e,
- d) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 10 de maio de 1982

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4068 - Dias: 26, 27 e 28.05.82)

LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A

CGC (MF) 05.246.657/0001-57

Capital Autorizado: Cr\$ 58.800.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 58.800.000,00
Capital Integralizado: Cr\$ 58.800.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1982

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 1982, às 16 horas, na sede da empresa sita à Rua do Outeiro,

942, nesta cidade, distrito de Icoaraci, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. Assumindo a presidência da Assembléia o Sr. Jorge - Abud convidou a mim RACHEL FERREIRA DO AMARAL para secretariá-la. Constituída a mesa dos trabalhos, o Senhor Presidente declarou que o objetivo era o de discutir e decidir sobre as matérias constantes dos Editais de Convocação publicados nos DO's de 19, 22 e 23 de março, e no jornal "A Província do Pará" dos dias 19, 22 e 26 de março. A seguir o Senhor Presidente submeteu aos senhores acionistas para discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e os Demonstrativos financeiros do exercício encerrado em 31.12.1981, esclarecendo que o aviso aos acionistas a que se refere o art. 133 da lei 6404/76, foi publicado nos DO's de 19, 22 e 23 de março e no jornal de "A Província do Pará" dos dias 19, 22 e 26 de março. Comprovou ainda o Sr. Presidente que o Balanço Geral, as demonstrações e o Relatório da Diretoria foram publicados na Integra no jornal "A Província do Pará" de 8 de abril e no DO. de 13 de abril. Os documentos foram aprovados sem discordância pelos presentes. Após o Sr. Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas que dela não quiseram fazer uso. Suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que, após concluída, foi lida e aprovada por todos, que a subscreveram, tendo o Sr. Presidente determinado as transcrições datilográficas para os efeitos legais. Belém, 26 de março de 1982, ass. Jorge Salim Sab Abud - Presidente, Rachel Ferreira do Amaral - Secretária, José Carlos Barbosa Brito e Ana Maria das G. da S. Pinto, Lilliana C.S. Pinto e Elias Salim Sab Abud. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio, às folhas 58 Vo. e 59.

JORGE SALIM SAB ABUD
Presidente

RACHEL FERREIRA DO AMARAL
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20 de maio de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 628-82, a 1ª via da presente Ata de Lubel Artefatos de Couro S/A.

Belém, 20 de maio de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 11240, Reg. nº 4113 - Dia: 27/05/82)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

CGC Nº 04.964.656/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
 E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL
 DE 1982

Aos trinta dias do mês de abril de 1982, às 10:00 horas, na sede da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, à Avenida Almirante Barroso, nº 2888, na cidade de Belém-Pa., reuniram-se em assembléia geral ordinária e extraordinária os acionistas dessa sociedade, legalmente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 18, 19 e 22 de março de 1982 e no Jornal "A Província do Pará" dos dias 17, 19 e 20 de março de 1982, vindo também publicados nesses jornais o aviso a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76. Assumindo a presidência o Sr. José Antônio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração e após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas a existência de número legal, convidou a mim, Renato Ciccone, para servir como secretário, declarando instalada a assembléia. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que a assembléia deveria deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício findo em 31.12.81, documentos esses que foram publicados no Diário Oficial do Pará do dia 19.04.82 e no jornal "A Província do Pará" do dia 20.04.82, determinando fossem lidos tais documentos. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou-se à disposição para eventuais esclarecimentos e ato contínuo colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Em sequência à ordem do dia, foi realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos: EFETIVOS: Romeu Carlos Brega, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Boa Vista, 63, portador do CPF. n. 065.800.258-91; Júlio César Toniolo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Lençóis Paulista - SP, na Rua Líbero - Badaró, 777, portador do CPF n. 095.714.778-34 e João Ferreira Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Agudos - SP, na Avenida Celidônio Neto, 323, portador do CPF. número 123.799.648-15; SUPLENTE: José Carlos Maganha, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado em Lençóis Paulista - SP, na Rua 7 de Setembro, 745, portador do CPF n. 069.027.238-34; Sylvio Caponi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Lençóis Paulista, na Rua XV de

Novembro, 768, portador do CPF n. 012.765.298-68 e Maurício Antônio Colomera, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Usina Quatá, município de Quatá-SP, portador do CPF n. 273.036.168-53, tendo-lhes sido fixado honorários dentro dos limites permitidos pela lei. Novamente com a palavra, disse o Sr. Presidente que cabia à Assembléia Geral apreciar a correção monetária do capital social, no valor de Cr\$-707.744.389,02 (setecentos e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros e dois centavos), calculado de acordo com a Lei n. 6.404/76. Após a verificação, foi a correção monetária aprovada por unanimidade de votos, decidindo os acionistas, também por unanimidade, capitalizar essa correção até o valor de Cr\$-705.192.875,72 (setecentos e cinco milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos), permanecendo o restante em conta de reserva de correção monetária do capital social para capitalização posterior, conforme faculta o § 2º do art. 167 da Lei n. 6.404/76. Decidiram ainda os acionistas que essa capitalização seria feita sem modificação do número de ações emitidas através do aumento de seu valor nominal, de acordo com o art. 167 e seu parágrafo 1º da Lei n. 6.404/76. Diante dessa decisão, determinou o Sr. Presidente que se procedesse os cálculos para encontrar o valor nominal das ações após a capitalização e, ainda, para correção do capital autorizado, conforme determina o § 2º do artigo 168 da Lei n. 6.404/76. Efetuados os cálculos, chegou-se ao valor nominal de Cr\$-3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos) para cada ação, passando o capital autorizado a ser no valor de Cr\$-1.570.740.352,79 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos). Diante disso, determinou o Sr. Presidente fosse alterada a redação do art. 5º e seus parágrafos do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação, inteiramente aprovada pela Assembléia: "ART. 5º: O capital autorizado é de Cr\$-1.570.740.352,79 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, setecentas e quarenta mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e nove centavos), dividido em 423.380.149 (quatrocentas e vinte e três milhões, trezentas e oitenta mil, cento e quarenta e nove) ações do valor nominal de Cr\$-3,71 (três cruzeiros e setenta e um centavos) cada uma, das quais 372.359.362 (trezentas e setenta e dois milhões, trezentas e cinquenta e nove mil, trezentas e sessenta e duas) são ações ordinárias nominativas ou endossáveis e 51.020.787 (cinquenta e um milhões, vinte mil, setecentas e oitenta e sete) são ações preferenciais nominativas, das quais 10.214.708 (dez milhões, duzentos e quatorze mil, setecentas e oito) são da classe "A", 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentas e duas) são da classe "B", 2.773.188 (dois milhões, setecentas e setenta e três mil, cento e oitenta e oito) são da classe "C", 2.773.189 (dois milhões, setecentas e setenta e três mil, cento e oitenta e nove) são da classe "D" e 26.250.000 (vinte e seis milhões, duzentas e cinquenta mil) são da classe "E", com ou sem direito de voto, dependendo de sua forma de integralização, sendo as ações

representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados por dois Diretores. Parágrafo 1º: Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Parágrafo 2º: O Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado, poderá deliberar sobre o aumento do capital subscrito, emitindo e colocando ações, observadas as disposições legais, dispensada a realização da assembléia geral. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 3º: As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma forma em outra, bem como desdobramento de títulos múltiplos, a pedido de acionistas, correndo por conta destes as despesas respectivas e observadas as disposições legais. Parágrafo 4º: As ações preferenciais serão nominativas, divididas nas seguintes classes: Classe "A" — com direito a voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas em moeda corrente no país ou com créditos em contas correntes; Classe "B" — sem direito a voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas com bens imóveis ou móveis; Classe "C" — com direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "D" — sem direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "E" — sem direito a voto, quando subscritas unicamente pelo FINAM, com recursos previstos no D. Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 5º: As ações preferenciais das Classes "A", "B", "C" e "D" gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal. Parágrafo 6º: As ações preferenciais da Classe "E", subscritas pelo FINAM, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do D. Lei 1.376/74, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado D. Lei 1.376/74. Parágrafo 7º: As ações preferenciais das classes "C" e "D", integralizadas com recursos do D. Lei 756/69 serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição e deverão obedecer a proporcionalidade estabelecida no item II do parágrafo 9º do artigo 2º do mesmo Decreto - Lei. Parágrafo 8º: As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata tempore" e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Parágrafo 9º: Cada ação ordinária e preferencial das classes "A" e "C" dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais". A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho de Administração, tendo sido eleitos: Luiz Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e

domiciliado na cidade de Botucatu - SP, à Rua General Telles, 505, portador do CPF 012.765.228-00 e RG. 266.009; João Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Lencóis Paulista - SP, à Rua Geraldo Pereira de Barros, 1002, portador do CPF n. 012.765.148-91 e do RG 1.009.278; Izabel Zillo, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada na cidade de São Paulo - SP, à Rua Maranhão, 107, portadora do CPF n. 538.559.228-53 e do RG n. 3.364.953; José Luis Zillo, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Rua Barão de Capanema, 74, portador do CPF n. 049.022.118-15 e do RG n. 2.552.230; José Antônio Lorenzetti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Alameda Itú, 885, portador do CPF 012.766.038-00, e do RG n. 897.348; Antônio Lorenzetti Filho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Lencóis Paulista-SP, à Avenida 9 de Julho, 428, portador do CPF n. 095.849.278-68 e RG n. 4.265.988 e Juliano Lorenzetti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Usina São José, Município de Macatuba-SP, portador do CPF n. 012.765.818-15 e do RG. 2.623.983. Procedeu-se a seguir a eleição para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, sendo, por unanimidade, escolhido o Sr. José Antônio Lorenzetti para presidí-lo. Lavrado o ato de posse do Conselho de Administração no livro competente, foi o mesmo assinado pelos eleitos e declarados empossados pelo Sr. Presidente da Assembléia. A seguir, foram fixados os honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. A seguir, o Sr. Presidente, considerando estarem presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração, convocou-os para uma reunião a ser realizada naquele mesmo dia, às 14:00 horas, naquele mesmo local, para o fim especial de proceder a eleição dos membros da Diretoria. Franqueada a palavra e como dela ninguém quizesse fazer uso e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, da qual foi feita esta ata que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antônio Lorenzetti - Presidente, Renato Ciccone - Secretário, p/Açucareira Zillo - Lorenzetti S/A — Antônio Lorenzetti Filho, pp. Ângela Isabel Zillo Orsi - Antônio José Zillo, Antônio José Zillo, Antônio Lorenzetti Filho, p/Empreendimentos Imobiliários e Comércio Zillo Ltda. - João Zillo, pp. Izabel Zillo - Antônio José Zillo, João Zillo, José Antônio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Juliano Lorenzetti, pp. Luiz Zillo - José Luiz Zillo, Mário Zillo, pp. Mirian Regina Zillo - Antônio José Zillo, Paulo Henrique Zillo, Renato Ciccone, p/SA. Indústrias Zillo - Miguel Zillo, p/Usina Barra Grande de Lencóis S/A — João Zillo.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI

Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma,

reunida em 17.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 559-82, a 1ª via da presente Ata de Vale do Guaporé S/A.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 11236 - Reg. n. 4074 - Dia 27.05.82)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

CGC. n. 04.964.656/0001 - 85

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE
1982

Aos trinta dias do mês de abril de 1982, às 14:00 horas, na sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S/A, à Avenida Almirante Barroso, 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Conselheiros Administrativos desta sociedade, convocados pelo Sr. Presidente, verificando-se a presença da totalidade de seus membros. Assumindo a presidência o Sr. José Antônio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, este convidou a mim, José Luiz Zillo para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que o objetivo desta reunião era a eleição da Diretoria da empresa, considerando-se que o mandato da Diretoria em exercício havia-se esgotado. Colocado em discussão, o assunto foi amplamente debatido, verificando-se a final a reeleição dos seguintes membros: Diretor Presidente: José Antônio Lorenzetti, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Alameda Itú, n. 885, portador do CPE. n. 012.766.038-00 e RG n. 897.348; Diretor Superintendente: José Luiz Zillo,

brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Rua Barão de Capanema, n. 74, portador do CPF n. 049.022.118-15 e RG n. 2.552.230; Diretor Administrativo: Miguel Zillo, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista - SP, à Rua Floriano Peixoto, n. 391, portador do CPF n. 095.844.128-68 e RG n. 2.798.149; Diretor Financeiro: Renato Ciccone, brasileiro, casado, industrial e pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Lençóis Paulista - SP, à Rua Geraldo Pereira de Barros, 727, portador do CPF n. 049.022.708-20 e RG n. 2.814.601. Novamente com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, cumprindo a formalidade legal, deveriam os Diretores tomar posse. Considerando estarem presentes todos os Diretores eleitos, determinou o Sr. Presidente fosse lavrado o termo de posse, no Livro próprio, o qual foi assinado por todos os Diretores. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada. (a.a.) José Antônio Lorenzetti - Presidente, José Luiz Zillo - Secretário, pp. Luiz Zillo, José Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antônio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTÔNIO LORENZETTI

Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.05.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 563-82, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.

Belém, 17 de maio de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 11236 - Reg. n. 4075 - Dia 27.05.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/82

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, a Tomada de Preços para aquisição de 08 (oito) aparelhos de ar condicional de 12.000 BTUS e 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado de 16.000 BTUS, marca PHILCO ou ADMIRAL, destinados ao uso desta Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fize-

rem referência à proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) Os proponentes deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral na Secretaria de Estado de Administração-SEAD;

3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, C.I.F. Belém do Pará, incluso I.P.I., como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega;

4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma;

5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 005/82;

6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à

Av. Almirante Barroso, nº 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até as 12:00 horas do dia 27 de maio de 1982 e serão abertas às 15:30 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 13 de maio de 1982.

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.
(G. Reg. nº 1311 - Dias: 13, 19 e 27.05/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Bragança, neste Estado.
OBJETO: Construção de uma Escola de 1º Grau, Módulo 1.0, na localidade de Chumucuí, município de BRAGANÇA, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos do Plano de Aplicação do SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL - EXERCÍCIO 1982 - PROGRAMA: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - PROJETO: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - META: 02 - Construção de Unidades Escolares de 1º Grau no Meio Rural.
VALOR TOTAL: Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

FORO: As partes convenientes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação: Profª. RUTE MARIA CASTRO DA COSTA, Secretária de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Bragança: Sr. EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de Bragança.

Belém, 21 de maio de 1982.

(Ext. Reg. nº 4089 - Dia: 27.05.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia.

OBJETIVO: Estabelecimento de ações básicas de saúde e saneamento nas localidades de Nova Barrera, Nova Esperança e Colônia Verde Brasileiro - Município de Santana do Araguaia.

PRAZO: Indeterminado.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, dr. André Luiz Loureiro Valle, Secretário em exercício e

Capitão Luiz Correa Júnior, Interventor de Santana do Araguaia.

DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 1982.

(Ext. Reg. nº 4093 - Dia: 27/05/82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte ORDEM DE SERVIÇO:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0067/82 DE 24 DE
MAIO DE 1982

Processo nº: 0840/80

Interessado: SATOSHI NAKANO

Assunto: DESIGNA o Agrimensor JURANDY JOSÉ DE SOUZA, para demarcar o lote 49, situado na Estrada-Vila Nova ou M/E da Rodovia PA-375, na Colônia Vista Alegre, no Município de São Caetano de Odivelas.

Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4094 - Dia: 27/05/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

AVISO

EDITAL EAC Nº 002/82

TOMADA DE PREÇOS EAC Nº 002/82

Avisamos a quem interessar possa que se encontra afixado no Quadro de Aviso desta Empresa, EDITAL EAC Nº 002/82 - TOMADA DE PREÇOS EAC Nº 002/82, referente a Fornecimento de Transformador de Força para a Usina Hidrelétrica de Curuá-Una no Município de Santarém-Pa.

A COMISSÃO

JOÃO CARVALHÓ CAMPOS

Engº CREA 1671 - D 1º R.

(Ext. Reg. nº 4091 - Dia: 27/05/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato SEPLAN nº 002/82-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, firmado em 07.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Instituto Mauá de Tecnologia (LOCADOR).

OBJETO: Prestação de assessoria técnica especializada e consultoria, constantes da Proposta do LOCADOR, aos Projetos do Programa de Implantação do Sistema Trolebus na Região Metropolitana

de Belém, sob a Coordenação da Comissão de Acompanhamento do Projeto Executivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4583, de 24.09.75, conforme o disposto no art. 2º § 2º, "d", do Decreto nº 07, de 28.04.69.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.080.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 129/82 de 13.05.82.

VALOR: Cr\$ 4.360.000,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: de 15.03.82, até 15.11.82.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pelo LOCADOR: FRANCISCO BECK, Presidente do Instituto Mauá de Tecnologia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4085 - Dia: 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 090/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o prosseguimento do projeto "Construção do Prédio do Forum da Sede Municipal de Santa Izabel do Pará".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

PROVISÃO: 26/82 de 10.05.82.

VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP: PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4086 - Dia: 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 091/82 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 07.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

OBJETO: Proporcionar recursos à SEVOP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o prosseguimento da execução do projeto "Construção de Duas Residências respectivamente para Juizes e Promotores", no Município de Santa Izabel do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4583, de 24.09.75, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.04.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

PROVISÃO Nº 27/82 de 10.05.82.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP: PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4086 - Dia: 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 092/82 - FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 13.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP (Órgão Executor) com a interveniência da Prefeitura Municipal de Soure.

OBJETO: Proporcionar recursos ao Órgão Executor, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o prosseguimento do projeto "Construção de Residências para juiz e Promotor" no Município de Soure.

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução nº 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

PROVISÃO Nº 29/82 de 17.05.82.

VALOR: Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SEVOP: PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Pela PREFEITURA: CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEIA, Prefeito Municipal de Soure.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4086 - Dia: 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 093/82-FUNDEPARÁ/IFE (PRAM), firmado em 05.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação do Sistema de Abastecimento de Água na Vila de Cafezal" no Município de Magalhães Barata.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução nº 001/82-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº 130/82 de 13.05.82.

VALOR: Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: ERCHIDES ERMANO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Magalhães Barata

VISTO: ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. Reg. nº 4086 - Dia: 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 095/82 - FUNDEPARÁ-IUM (PRAM) firmado em 12.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e Prefeitura Municipal de Bragança.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Prosseguimento das Obras de Construção do Estádio Municipal de Bragança".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9483, de 02.02.76, combinado com a Resolução 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 2138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

PROVISÃO: 127/82 de 13.05.82.

VALOR: Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN: ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de Bragança.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN - PA

(Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 096/82 - FUNDEPARÁ - IFE (PRAM), firmado em 12.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

OBJETO: Proporcionar recursos à SAGRI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a "Implantação do Projeto Cunicultura", visando oferecer ao consumidor paraense maiores opções no consumo de animais de pequeno porte.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

PROVISÃO: 28/82 de 12.05.82.

VALOR: Cr\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN - ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SAGRI - ÍTALO CLÁUDIO FALES, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN - PA

(Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 097/82 - FUNDEPARÁ - IFE (PRAM) firmado em 12.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Televisão no Município de Oeiras do Pará", a ser executado pela FUNTELPA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483 de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 2.138 de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO N. 125/82 de 12.05.82.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.
 ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.
 Pela PREFEITURA — OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.
 VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
 Chefe de Gabinete
 SEPLAN — PA
 (Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 098/82 - FUNDEPARÁ — IFE (PRAM) firmado em 12.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Vias Urbanas", na Sede do Município de Oeiras do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 2.128, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO N. 126/82 de 12.05.82.

VALOR: Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.
 VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
 Chefe de Gabinete
 SEPLAN — PA
 (Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 099/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 13.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de um Grupo Gerador" do Sistema de Energia Elétrica da Sede do Município de Limoeiro do Ajuru.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO N. 126/82 de 12.05.82.

VALOR: Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — JOSÉ RUI CASTRO COSTA, Prefeito Municipal de Limoeiro do Ajuru.
 VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
 Chefe de Gabinete
 SEPLAN — PA
 (Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 100/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 13.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Vias Urbanas", no Município de Salinópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO N. 132/82 de 14.05.82.

VALOR: Cr\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — TAMARIZ CAVALCANTI E MELO, Prefeito Municipal de Salinópolis.
 VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
 Chefe de Gabinete
 SEPLAN — PA
 (Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 102/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 13.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Nova Timbótelua.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Calçamento da Avenida

Barão do Rio Branco", na sede Municipal de Nova Timboteua.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 2.138 de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO N. 131/82 de 14.05.82.

VALOR: Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA: JOSÉ HERNANDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 110/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 19.05.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

OBJETO: Proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano de Peixe-Boi", através de melhoramentos na Iluminação Pública, no Caís de Arrimo às margens do rio Peixe-Boi e nas Ruas da Cidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO n. 135/82 de 19.05.82.

VALOR: Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

PELA PREFEITURA: RAIMUNDO MAIA PEREIRA — Prefeito Municipal de Peixe-Boi.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 4086 — Dia 27.05.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 111/82 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM) firmado em 19.05.82,

entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Bragança.

OBJETO: Colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a continuação do projeto "Pavimentação e Iluminação da Avenida Alacid Nunes", no Município de Bragança.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 4.583, de 24.09.75 e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto n. 2.138, de 25.02.82.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.073.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

EMPENHO N. 137/82 de 19.05.82.

VALOR: Cr\$-3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela PREFEITURA — EMÍLIO DIAS RAMOS, Prefeito Municipal de Bragança.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 4086 - Dia 27.05.82)

CONVÊNIO SEPLAN N. 077/82

FUNDEPARÁ — PRAM

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, com fundamento legal na Lei n. 4.583, de 24.09.75, e do Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001/82 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto n. 2.138, de 25.02.82, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o prosseguimento do projeto "Implantação do Campo de Pouso de Vila Rondon", no Município de São Domingos do Capim.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio, a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, de acordo com o objetivo previsto na cláusula anterior;

b) promover, com a maior brevidade possível, a aprovação legislativa de que trata o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para a abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados sobre a aplicação dos recursos oriundos deste Convênio;

d) recolher, quando for o caso, até 20 de dezembro do presente exercício, à conta n. 181.482-6 FUNDEPARÁ — IUM, no BANPARÁ, o saldo remanescente deste financiamento;

e) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia do demonstrativo financeiro relativo à sua aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), com recursos disponíveis na conta n. 181.482-6 - FUNDEPARÁ — IUM, no BANPARÁ.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do objeto do presente Convênio, num total de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 32.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 32.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento;

Programa: 40 - Programas Integrados; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.073 - Programação a Cargo do Imposto Único Sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer momento, em virtude do inadimplemento de uma de suas Cláusulas pelas partes convenientes, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 29 de março de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CÂNDIDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São Domingos do Capim
TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. n. 4084 - Dia 27.05.82)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2267 DE 26 DE MAIO DE 1982

Reajusta Tarifas para o Transporte Coletivo Urbano da Região Metropolitana de Belém.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o aumento do combustível, em todo o Território Nacional, decretado pelo Governo Federal, através do Conselho Nacional do Petróleo.

DECRETA:

Art. 1º — As Tarifas máximas para o Transporte Coletivo Urbano da Região Metropolitana de Belém, serão de: Trinta e Seis Cruzeiros (Cr\$ 36,00), com exceção para as linhas do Distrito de Icoaraci, interna do

Distrito de Mosqueiro e da Vila de Marituba que se fixarão em Cinquenta e Cinco Cruzeiros (Cr\$ 55,00).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2226, de 05 de maio de 1982.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste cartório à Rua Manoel Barata, 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Benedito Vi-

lhena Beckmann - DP - Cr\$ 57.767,46 // Raimundo Nonato da Silva - DP - Cr\$ 10.380,00 // Wilson Alves dos Reis - DP - Cr\$ 100.000,00 // Furtado Com. Ind. Nav. Ltda., - 3-DP - Cr\$ 393.152,75 - Cr\$ 380.780,82 - Cr\$ 368.408,88 // Roberto Seixas Simões - NP - Cr\$

4.000.000,00 // Edivaldo de Miranda Meireles - NP -
 Cr\$ 100.000,00 // Agnaldo Campos de Souza - NP -
 Cr\$ 100.000,00 // Edmundo Rendeiro Ribeiro - NP -
 Cr\$ 100.000,00 // Jorge Salim Sab Abud - NP - Cr\$
 1.500.000,00 // Ana Maria das Chagas Silva Pinto - NP
 - Cr\$ 1.500.000,00, pelo que ficam ditos devedores inti-
 mados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas,
 virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos refe-
 ridos títulos, sob pena de serem lavrados os respecti-
 vos protestos.

Belém, 26 de maio de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 MOURA PALHA
 MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ

Oficial Substituto

(T. nº 11240, Reg. nº 4097 - Dia: 27/05/82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a João Ronaldo de Miranda Marques, Inácio Francisco Regis Filho, Paulo Maurício Vasconcelos Santos, Félix Silveira Gazel, Jurema da Silva Brito, (Emitentes), Leopoldo Augusto Leite, Maria Tereza Neiva Moreira, (Avalistas), Benedito Soares Carvalho, João Moreira Andrade, Supermercado Cruzeiro Ltda, Emegê Com. Repr. Ltda, Benivaldo Cardoso Cruz, Valdemar Brito da Silva, Ivanildo Araújo da Silva, João Moreira de Andrade, Aluizio Bentes Ferreira, Alvaro da Silva Pereira, Elétrica Nordeste Ltda, Jolimar Ltda, Alexandre Brito de Paiva, Kunio Yassuda, Concisa Constr. Com. Ind. Armando de Barros Coelho, Exp. Marajoara Com. Ind. Ltda., que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro 276 da parte de Transbrasil S/A, Basa, Fininvest, Finasa S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco de Crédito Nacional S/A, Banco América do Sul S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional S/A, S/A - White Martins, Banco do Estado Amazonas S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Um (1) cheque, Seis (6) notas promissórias e Dezoito (18) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 9.636,25 // 20.240,00 // 4.528,00 // 10.506,00 // 8.691,00 // 175.320,00 - Saldo // Cr\$ 9.652,00 // 8.013,00 // 32.000,00 // 103.000,00 // 38.593,00 // 7.200,00 // 338.333,33 // 12.700,00 // 30.250,00 // 7.600,00 // 7.500,00 // 58.280,00 // 38.593,00 // 69.116,50 // Cr\$ 49.954,66 // 78.500,00 // 78.400,00 // 160.000,00 // 232.023,32 // 8.954,72 // 385.714,28. Vencimentos vários por V.Ss., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Transbrasil, Godoy Constr., Fininvest, Finasa S/A, Estância Entroncamento Com. Ind., Oliveira Com. Pneus, Fraruvi Ind. Com., Ind. Com. Artesanato Tirol, M. Costa e Alfaia Ltda., Ind. Grandra S/A, Amando Auto Acesso. Ltda., Belauto - Belém Automóveis S/A, Disrel, Mecan-Máq. Veic. Ltda., Transmercantil - Transp. Rodoviário Ltda., S/A White Martins, Maqcenter Maq. e Equipamentos Ltda, respectivamente e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o Cheque e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pá, 25 de maio de 1982
 (a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
 Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício
 (Ext. Reg. nº 4077 - Dia: 27/05/82)

COMARCA DA CAPITAL

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
 PALÁCIO DA JUSTIÇA
 MARIA DIVA BARATA DA ROCHA BASTOS
 Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
 EDITAL - CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30)
 DIAS

A Doutora Clímenie Bernardete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica CITADA MARIA E LOURDES PASTANA DE GUSMÃO, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para que a mesma dentro do prazo estabelecido apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais, na Ação de DIVÓRCIO proposta por WALDE- MIR BUARQUE DE GUSMÃO, brasileiro, casado, funcionário público, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da 8a. Vara, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de maio de 1982. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada, subscrevo.
 CLIMENIE BERNARDETE DE ARAÚJO PONTES
 Juíza de Direito da 8a. Vara Cível e Comércio
 (T. nº 11238 - Reg. nº 4090 - Dia: 27.05.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 31 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - CAPITAL

Reqtes: Companhia Comercial de Imperatriz e
 Cobrás Imperatriz Ltda (Dr. Alberto S. Campos).
 Reqda: A M.M. Juíza de Direito da Comarca de
 Paragominas

Relator: Des. Oswaldo Pojuca Tavares
 Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça

Belém, 25 de maio de 1982.

LUIS FARIA
 Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1478)

15ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 18 de maio de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes os Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavalléro. Licenciado; Des. Antônio Koury.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso: Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco: José Wilson Oliveira

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, Idem,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recco: Jurandi Neres Souza.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, sendo que o Des. Oswaldo Pojucan Tavares negava provimento para confirmar integralmente a sentença.

MATÉRIA CIVIL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Casa do Estudante Universitário do Pará (Dr. Francisco N. Salgado).

Apda: A herança de Acácio Augusto Centeno (Dr. Deusdedit F. Brasil).

Relatora: Des. Lydia Fernandes.

Decisão: Preliminarmente, vencido o Des. Ricardo Borges Filho, Revisor, anularam a decisão apelada para que o Dr. Juiz dê oportunidade ao apelado de especificar as provas que deseja produzir.

(Publicado no D.O. de 13/05/82).

2º) Idem, Idem, Idem.

Aptes: Antônio Tarcísio de Oliveira Falcão e Osmar Antônio Nascimento Pinheiro (Dr. José Araújo de Figueiredo).

Apda: Ocelina Ferreira Nunes (Dr. Lóris de O. Neves).

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho.

Secretaria do TJE - Belém, 25 de maio de 1982

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

15ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas Realizada em 24 de maio de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Licença: Des. Antônio Koury

Aus. Justificada: Des. Ricardo Borges Filho

CÂMARAS CIVEIS

Mandado de Segurança - Reqte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) - Reqda: A.M.M. Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

- Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito, o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento.

- Adiado.

Idem, Idem - Reqte: Fernando Alves Braga (Dr. Orlando Fonseca) - Reqda: A.M.M. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível - relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

(Pub. no D.O. 20.05.82).

- Negaram a segurança, por incabível na espécie, cassando a liminar concedida, à unanimidade.

Idem, idem - Reqte: Nobuo Fukuhara (Dr. Donato Cardoso de Souza) - Reqda: A.M.M. Juíza da 9ª Vara Cível - Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho (Pub. no D.O. 17.5.82).

- Adiado.

Idem, idem - Reqte: Comercial de Alimentos Maxmel Ltda (Dr. Antônio Jorge Abelém)

Reqda: O Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda - Relator: Des. Calistrato Alves de Mattos (pub. no D.O. 17.5.82).

- Adiado.

Embargos Infringentes - Capital - Emgte: UNICON - Comércio representações Exportações e Importações Ltda. (Dr. Paulo Klautau) - Emgda: SUNSHINE Exporta. Inc. (Dra. Ma. Ivone Gomes) - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 20.5.82).

- Adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de maio de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1478)

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.763

Belém - Quinta-feira, 27 de maio de 1982

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

SEGUNDA CÂMARA CIVIL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 7988

APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL

APELANTE: ANTONIO SALGADO DA MOTA (DR. REIS FERREIRA)

APELADO: LUIS OCTÁVIO VERGOLINO MENDONÇA (DR. HUMBERTO MENDONÇA)

RELATOR: DESEMBARGADOR NELSON AMORIM

EMENTA: COMPETÊNCIA. PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO. A CÂMARA QUE TIVER CONHECIDO RECURSO ANTERIOR, OU QUALQUER INCIDENTE DA CAUSA, FICA COM A COMPETÊNCIA PREVENTA PARA CONHECER RECURSOS OU INCIDENTES POSTERIORES.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, não conhecer da apelação por ser incompetente, devendo os autos serem remetidos à Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada.

Belém, 06 de maio de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 21 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

ACÓRDÃO Nº 7989

APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL

APTE.: OFIR ARAÚJO ALFAIA (DR. MILTON F. CHAGAS)

APDO.: NALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA (DR. JOSÉ ACREANO BRASIL)

RELATOR: DES. NELSON AMORIM

EMENTA: JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. CERCEAMENTO DE DEFESA. OCORRÊNCIA. RESUMINDO-SE A DEMANDA EM QUESTÃO MERAMENTE DE FATO, CUJO DESLINDE RECLAMA PRODUÇÃO EM AUDIÊNCIA DAS PROVAS REQUERIDAS POR UMA DAS PARTES, O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE IMPLICA EM CERCEAMENTO DE DEFESA. APELAÇÃO PROVIDA PARA ANULAR A SENTENÇA.

Vistos, etc...

Acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Civil Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, dar provimento ao recurso para, preliminarmente, anular a sentença, a fim de que sejam produzidas as provas indicadas, em audiência e, a final decidida a questão, como de direito.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

Da Assembléia Legislativa

Belém, 06 de maio de 1982.

Des. ARY SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 21 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

ACÓRDÃO Nº 7990

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

SENTENCIANTE E APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (DRA. MARIA CONSUELO DOS SANTOS) SENTENCIADO E APELADO: PEDRO LOPES PEREIRA (Pela Assistência Judiciária)

RELATOR: DES. CHRISTO ALVES

EMENTA: ACIDENTE DO TRABALHO. DIVERGÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS TÉCNICOS ACERCA DE SUA CONCEITUAÇÃO. RECONHECIMENTO DE SUA OCORRÊNCIA PELA SENTENÇA, CUJA DECISÃO É MANTIDA NA SUPERIOR INSTÂNCIA. REEXAME DE SENTENÇA E RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc...

Isto posto, reexaminando a decisão objeto do recurso, acordam, os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Cível do Ven. T.J. do Estado em negar provimento ao apelo para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões em Belém do Pará, aos 29 de abril de 1982.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE., Belém, 21 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

ACÓRDÃO Nº 7991

REEXAME DE SENTENÇA DE S. MIGUEL DO GUAMÁ

SENTENCIANTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA SENTENCIADO: MANOEL OSVALDO SOARES (DR. EDSON FERREIRA DE ASSUNÇÃO)

RELATOR: DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

EMENTA: APOSENTADORIA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL. REVISÃO ATENTATÓRIA AO DIREITO ADQUIRIDO. MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO PARA RESTA-BELECER A SITUAÇÃO ANTERIOR E ASSEGURAR O RECEBIMENTO DOS PROVENTOS A QUE FAZ JUS O IMPE-TRANTE. DECISÃO QUE SE CONFIRMA EM REEXAME DE SENTENÇA.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Cível do Ven. T.J. do Estado, em manter a decisão ora sob reexame.

Custas de lei.

Sala das Sessões, em Belém, aos 06 de maio de 1982.

Des. ARY SILVEIRA

Presidente

Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 21 de maio de 1982.

ROSALINA LIMA LOPES

ACÓRDÃO Nº 7992
 APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
 APTE.: JOSÉ DA COSTA CORRÊA (DR. FLÁVIO MAROJA)
 APDA.: GERMANO DUARTE & CIA. LTDA. (DR. JOSÉ HUMBERTO LIMA)

REL.: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 EMENTA: APELAÇÃO, RECURSO INCABÍVEL CONTRA DECISÃO MERAMENTE INTERLOCUTÓRIA, QUE REJEITA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. AINDA QUE INTERPOSTA NO QUINTO DIA DA PUBLICAÇÃO DO DECISÓRIO, DELA TAMBÉM NÃO SE CONHECE COMO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EIS QUE O ATUAL CPC., NÃO MAIS CONTEMPLA O "RECURSO INDIFERENTE", NEM DA GUARIDA AO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DOS RECURSOS.
 VISTOS, ETC...

À vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em turma e por maioria de votos; preliminarmente, não conhecer do recurso por ser incabível na espécie, vencido o Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho, que o conhecia como agravo de instrumento. Custas pelo recorrente.
 Belém, 15 de abril de 1982.

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
 Presidente
 Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Relator
 Diretoria Judiciária do TJE., 21 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES

(G. Reg. nº 1478)

ACÓRDÃO Nº 7993
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
 RECORRENTE - DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
 RECORRIDO - EDUARDO HERBERT BRANCO NEWERLA (DR. VANDERNEI SIMOR)

RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
 EMENTA - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - O FICAMENTO CRIMINAL NÃO CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL.
 Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Belém, 11 de março de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1478)

ACÓRDÃO Nº 7994
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - CAPITAL
 RECORRENTE - DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL
 RECORRIDO - GILBERTO MARTINS DA ROCHA (DR. MANOEL NEVES DA SILVA)

RELATORA - LYDIA DIAS FERNANDES
 EMENTA - É ILEGAL A PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES.
 Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
 Belém, 11 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1478)

ACÓRDÃO Nº 7995
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
 EMBARGANTE - GUTEMBERG MUNIZ DE MATOS E SUA MULHER
 EMBARGADO - O V. ACÓRDÃO Nº 7.908, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

RELATORA - LYDIA DIAS FERNANDES
 EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Correção monetária. Modificação do acórdão para que seja contada a partir da lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981.
 Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, mandar contar a

correção monetária a partir da vigência da lei nº 6.899 de 08/04/81
 Belém, 04 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1478)

ACÓRDÃO Nº 7995-A
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAPITAL
 EMBARGANTE - BENVINDA MONTEIRO DE ARAÚJO E SEU MARIDO (DR. ARTEMIS LEITE DA SILVA)
 EMBARGADO - O V. ACÓRDÃO Nº 7.908, DE 30 DE MARÇO DE 1982.

RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
 EMENTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Correção Monetária. Modificação do acórdão para que seja contada a partir da lei nº 6.899, de 8 de abril de 1981.
 Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, mandar contar a correção monetária a partir da vigência da lei.

Belém, 04 de maio de 1982.
 Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1478)

ACÓRDÃO Nº 7996
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
 EMBARGANTES - RAIMUNDO FORTUNATO SILVA E OUTROS (DR. REYNALDO SILVEIRA)
 EMBARGADO - O V. ACÓRDÃO Nº 7.909
 RELATORA - DESA. LYDIA DIAS FERNANDES
 EMENTA - Embargos de declaração - Nada havendo a declarar rejeitam-se os embargos.

Vistos, etc...
 Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, rejeitar os embargos, visto nada haver a declarar.
 Belém, 04 de maio de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1478)

ACÓRDÃO Nº 7997
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM
 APELANTE - RAIMUNDO NONATO BRAGA (EM CAUSA PRÓPRIA)
 APELADA - LAIRE DE OLIVEIRA CAMPOS (DR. LUIZ VALENTE)
 RELATORA - LYDIA DIAS FERNANDES
 EMENTA - FINDO O PRAZO DA LOCAÇÃO, NÃO QUERENDO MAIS O SENHORIO A CONTINUAÇÃO DO CONTRATO. IMPÕE-SE A RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL LOCADO.
 Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, decidiram, também, mandar riscar, da sentença e da réplica a contestação, as palavras ofensivas ao advogado apelante.
 Belém, 27 de abril de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
 Presidente
 Des. LYDIA DIAS FERNANDES
 Relatora
 Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 24 de maio de 1982.
 ROSALINA LIMA LOPES
 PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 1478)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE MAIO DE 1982 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARA
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: - Francisco de Assis Farias, por seu advogado Dr. Alberto da S. Campos, rebatendo a contestação apresentada na ação de reintegração de posse que move contra Irene Pina de Carvalho.

Desp: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: - Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S/A, por seu advogado Dr. Carlos B. Potyguar, requerendo a conversão da ação de busca e apreensão, que move contra Etevaldo Ferreira Rodrigues e outro, em ação de depósito.

OBS: Entregue em cartório s/despacho.

Proc. nº - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr: Indústria de Azulejos S/A

Adv: Haroldo G. da Silva

Agr: Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Eng. Ltda.

Adv: Sant'Ana Perelra

Desp: Digam os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 583/81 - EX. HIPOTECÁRIA

Ex: Vivenda - Ass. de Pqupança e Empréstimo

Adv: L. Ferreira

Ex: Erasmir Mendes da Silva e outro

Adv: Eliódea Santos de Oliveira

Desp: Digam os interessados sobre o cálculo.

Proc. nº 120/82 - EXECUÇÃO

Ex: Banco do Brasil S/A

Adv: Célio Simões de Souza

Ex: Manoel Livramento Ferreira

Desp: Ao cálculo.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: - Sebastião Henrique Rodrigues e s/mulher, por seu advogado Dr. Felipe Melo Filho, requerendo juntada da cópia da lei nº 6899, de 8.04.81, na ação Ordinária que move contra Enplacom - Eng. Planejamento e Comércio Ltda.

Desp: - N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. nº 487/80 - EXECUÇÃO

Ex: - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A

Adv: Carlos Ferro

Ex: Sistemec - Sistema Mecanizados Ltda e outro

Adv: Pedro Lima

Desp: Manifeste-se o exequente sobre o alegado às fls. 34, no prazo de cinco (5) dias.

9ª VARA

Proc. nº 171/82 - INVENTÁRIO

Inv: Carlos Augusto Corrêa Alves

Adv: Luis Roberto Meira

Inv: Maria Luzia Vela Alves

Desp: Digam os interessados. Em avaliação.

PETIÇÃO DE: - George Chedid Abdulmassih, por sua advogada Dra. Solange F. C. Dantas, propondo ação de Despejo contra Bello Camarão Marques.

Desp: - Aceito a suspensão. A nova distribuição.

PETIÇÃO DE: Laura Souza Rosa, por sua advogada Dra. Marina da Araújo da Cunha, requerendo remoção dos bens penhorados na execução que move contra Cilde Lins Filgueiras.

Desp: N. A. Cls.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: - Tropical - Cia de Crédito Imobiliário, por seu advogado Dr. Gerson O. Souza, requerendo atualização do saldo devedor na ação executiva hipotecária que move contra Aristeu do Rego M. Filho.

Desp: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: - Osmar Alves de Oliveira, por sua advogada Dra. Arlete Lima, apresentando rol de testemunhas na ação Sumaríssima que move contra Jaime dos Santos Martins.

Desp: - N. A.

RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUIDAS EM 20 DE MAIO DE 1982

Ações - Requerente - Requerido - Vara OF.

Execução - I.M. Silva - Jurandir Lobato - 1ª 5ª; Execução - Companhia Sayonara de Roupas - Aginaldo Rodrigues Corrêa - 11ª 4ª; Execução - Mecan Máquinas e Veículos Ltda - Alberto Amoras de Oliveira - 10ª 3ª; Execução - Codiha Com. Diesel do Pará Ltda - Max Volks Peças Ltda - 9ª 2ª; Execução - Comp. Brasileira de Alumínio - Manoel Joaquim Almeida - 7ª 9ª; Execução - S. L. da Costa & Cia. - Francisco Assis Amarel Faro - 1ª 1ª; Execução - Madeiras Caviana Ltda - Map. Fonte Ltda - 6ª 8ª; Execução - Valdemiro Aguiar M. Gomes - Maximino Porpino Filho - 5ª 7ª; Execução - Pedro Lima - Mª Trindade F. Perdigão - PD. - 10ª 3ª; Despejo - Jonari Wanderley Tavares Vieira - Ubiraci Nazareno Castilho Bezerra - 6ª 2ª; Despejo - Manoel Rodrigues Filho - Antonio Maria da Costa Vila Nova - 5ª 1ª; Despejo - Manoel Rodrigues Filho - Raimundo Moreira de Oliveira Filho - 4ª 9ª; Despejo - Antonio Joaquim Duarte - Donatila Damasceno Lima - 2ª 7ª; Despejo - Antonya Lobão Barroco - Claudino Martins Santiago - 3ª 8ª; Consignação - Maria Dalva Alexandre dos Santos - Soterra Ltda - 2ª 8ª; Consignação - Thelma Kohler da Cunha - Orlando Amoedo Maués - 4ª 1ª; Consignação - Paulo Estevam Lauzid Rodrigues - Edith Conceição Lobo - 3ª 9ª; Alimentos - Patrícia de Fátima da Luz Saraiva e outros rep. s/mãe - Antonio Carlos Corrêa Saraiva - 8ª Sampaio; Alimentos - Eullna Maria Leão da Costa - Clodomir Ferreira da Costa - 7ª Sampaio; Alimentos - Maria Natália P. Fernandes de Souza - Paulo Ferreira de Souza - AJ. - 8ª 3ª; Alimentos - Maria Judite Luz Gomes - Carlos Alberto Gomes - AJ. - 9ª 1ª; Alimentos - Cristiane e Shirley G. Machado - Paulo de Tarso Seixas Machado - AJ. - 7ª 3ª; Alimentos - Francisco Raimundo dos Santos - Suely de Araújo Santos - AJ. - 8ª 3ª; S/Judicial - José Américo Braga Dutra - Marlene de Araújo Dutra - 8ª 9ª; Arrolamento - Renato de Bastos Lima - Manoel da Cunha Lima e outra - 1ª 3ª; Divórcio - João Batista da Costa - Sonia Regina Rodrigues da Costa - 9ª 8ª; Divórcio - Lacy Aracaty Padilha - Filomena Costa Padilha - AJ - 9ª 1ª; Divórcio - Nelson José P. de Almeida - Maria da Conceição B. de Almeida - AJ - 8ª 3ª; S/Consensual - João Batista Farias - Maria de Fátima de O. Farias - AJ. - 7ª 2ª; Possessória - Raimunda R. de Moraes - Diocleciano Sá - AJ. - 1ª 2ª.

Belém, 20 de maio de 1982

WALDOMIRA CORRÊA DE MIANDA

P/Distribuidora do Juízo

CARTÓRIO SARMENTO

Resenha do dia 20/05/82

Juízo de Direito da 7ª Vara

Ação Executiva Hipotecária

Credora - Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adva: Glória Maroja.

Devedores: Moacir Carneiro de Miranda e s/mulher

Despacho: Vistos, etc. Aplicando o disposto no art. 7º da Lei nº 5.741/71, de 1º de dezembro de 1971, adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o Imóvel hipotecado objeto desta ação, para que produza seus efeitos legais ficando os executados Moacir Lunolino de Miranda e Marina de Liz Miranda exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Decorrido o prazo de recurso e pagos os impostos devidos, expeça-se Carta de Adjudicação com as cautelas legais. Custas "ex-lege".

Juízo da 8ª Vara

Ação Executiva Hipotecária

Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Devedores: Luiz Mariño Cunha e s/mulher

Despacho: Vistos, etc. Adjudico à exequente que produza todos os seus efeitos de direito, o bem penhorado, exonerando o executado do pagamento do restante da dívida. Expeça-se a carta respectiva.

Ação de Divórcio, em que são partes: Raimundo Nonato Alcântara Pereira e Dulcídes Feltosa Pereira.

Adv: Tadeu Ferreira Monteiro

Despacho (Parte Final). Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, ratificado às fls. 21, com as disposições constantes da inicial e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais.

Juízo da 9ª Vara

Ação Executiva Hipotecária

Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A:

Adv: Milton Nobre
Devedora: Rozínea de Nazaré Alberto Miranda.
Despacho: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, desobrigando a devedora Rozínea de Nazaré Alberto Miranda do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação.

Ação Executiva Hipotecária
Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Walter Olívia
Devedor: José Alberto de Almeida e Silva
Despacho: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A; o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, declarando o executado José Alberto de Almeida e Silva, desobrigado do pagamento do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação.

Ação Executiva Hipotecária
Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Glória Maroja
Devedora: Ana Maria de Oliveira Moura
Despacho: Vistos, etc. Adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A; o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, desobrigando a executada Ana Maria de Oliveira Moura, do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. l.

Juízo da 9ª Vara
Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Glória Maroja
Devedores: Maria Gracina Canto Machado e seu esposo
Despacho: Vistos, etc. Audico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, desobrigando os executados Maria Gracina Canto Machado e Jesus Maria Machado do restante do débito. Expeça-se Carta de Adjudicação. l.

Divórcio-Consensual, em que são partes: Maria Thereza Bastos Togore e Jair Rabin Dronath Tagore.
Adv: Idália Caetano da Cunha.
Despacho: (Parte Final), Julgô procedente a presente ação e decreto o divórcio consensual do casal Maria Thereza Bastos Tagore e Jair Rabin Dronath Tagore, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R.

Ação de Divórcio em que são partes: Mário Guedes Gondim e Heliacy Izabel da Silva Gondim.
Adv: José Geraldo C. T. de Albuquerque.
Despacho: Julgo procedente a presente ação e decreto o divórcio do casal Mário Guedes Gondim e Heliacy Izabel da Silva Gondim, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.I.R.

Embargos à Execução
Embargante: Gilvan Menezes de Vasconcelos
Adv: Raimundo J. O. de Macedo
Embargada: Branca Maria de Miranda Lobato
Adv: Bernardo José de Miranda Lobato
Despacho: Diga o embargante.

Juízo da 10ª Vara
Agravo de Instrumento
Agravante: Sílvia Braga Bentes
Adv: Luis Roberto Meira
Agravado: Banco do Estado de São Paulo S/A (Banéspar)
Adv: Otávio Oliva Neto
Despacho: Ao escrivão para trasladar as peças pedidas.

Ação Executiva Hipotecária
Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A
Adv: Walter F. Olívia
Devedora: Odínea Maria Tavares Prestes.
Despacho: Julgo por sentença a adjudicação de fls. do bem levado a hasta pública e não houve licitante. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva Carta.

Juíza da 11ª Vara
Embargos do Devedor
Embargante: Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A
Adv: Luiz da Cruz Loureiro
Embargado: Banco do Brasil S/A
Adv: Valentim Antunes
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1982
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

2ª Vara
Processo nº 62-03-82 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento

Requerente: João Pedro da Silva Oliveira (Adv. Arthur Q. Ferreira)
Requerido: Roberto Guimarães Cordelro (Adv. Assistente Judiciário)

Despacho: Designo o dia 26 do mês corrente, às 10:00 horas, para que o réu pague, em cartório, a despesa correspondente ao seu débito, segundo a conta de fls 23, com o acréscimo da quantia relativa aos aluguéis que já se venceram, até a data referida".

5ª Vara
Processo nº 181-02-82 - Ação de Despejo
Requerente: Carlos Coelho de Abreu (Adv. Elidóia Santos de Oliveira)

Requerida: Maria Alba Ferreira de Araújo (Adv. Pedro Moura Palha)

Despacho: Diga a autora.
5ª Vara
Processo nº 254-01-82 - Ação de Inventário
Inventariante: Maria de Lourdes Fernandes Gomes (Adv. Vinicius Heskett)

Inventariado: Darlindo Fernandes Gomes
Despacho: Digam os interessados.
6ª Vara
Processo nº 525-1/977 - Ação Ordinária de Reparação de Danos

Autora: Brasil - Cia de Seguros Gerais (Adv. Arnaldo A. Meira)
Ré: Marques Pinto Exportação S/A (Adv. Amândo H. Siqueira)
Despacho: A ação é de reparação de dano, não há porque o novo defensor da autora requerer penhora, para garantia de bens, por este motivo indefiro o pedido. Designo o dia 11 de junho às 11 horas para prosseguimento da audiência, já que está decidida. Intimem-se".

6ª Vara
Processo nº 213/1/78 - Ação de Nunciação de Obra Nova
Autor: Humberto José Bastos (Adv. João Augusto Corrêa)
Réu: Olavo Mota Bastos (Adv. Carlos Alberto Arruda)
Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos legais, vistas ao apelado.

7ª Vara
Processo nº 142-01-82 - Carta Precatória
Deprecante: Juiz de Direito da 22ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro.

Deprecado: Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém

Despacho: Oficie-se aos Juizes mencionados no Ofício do Sr. Depositário Público do 1º Ofício, dando-se ciência da presente precatória e solicitando-se informações.

MARIA STELA MONARCHA
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE MAIO DE 1982

Juízo da 1ª Vara - CONSIGNAÇÃO
Requerente: Raimundo da Silva Guerreiro - Adv. Yolene Barros

Requerido: Cesar Charone - Adv. Flávio da C. Maroja
Despacho: Sobre a contestação, diga o autor.
Requerimento de Enel Engenharia S/A, na ação de Execução que move contra Osvaldo dos Santos Braga, requerendo a desativação dos telefones penhorados - Adv. Meira Matos
Despacho: N. A. Conclusos.

Juízo da 2ª Vara
Requerimento de A. Right Com. Imp. e Alcionides Guimaraes Leal, nos autos da Ação de Execução que o primeiro, moveu contra o segundo, requerendo o desentranhamento dos documentos de fls. 10, 11, 12 - Adv. Francisca M. Azevedo e Wilton Vieira de Nóvoa
OBS: Recebido em cartório em 18/05/82.

Requerimento da Cia Suzano de Papel e Celulose, na Ação de Execução que move contra Mitrograf Editora Ltda, requerendo a avaliação dos bens penhorados - Adv. Rosomiro Arrais
Despacho: N. A. Conclusos
ORDINARIA

Requerente: Fernando Leitão A. da Cunha - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: La Rey Corporation - Adv.
Despacho: Estando presente o MM. Juiz de 10ª Vara para conhecer da presente ação, pois que foi, no mesmo juízo processada e homologada medida cautelar preventiva, determino baixem os autos a Distribuidora do juízo, para a devida redistribuição ao juízo presente já mencionado.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Marlo Correa Baetas - Adv. Darcy Lameira Ramos

Requerida: Construtora Santa Monica - Adv. Antonio C. P. de Brito

Despacho: Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco dias (5) dias indicar as peças dos autos, de que pretende traslado, e juntar documentos.

Julzo da 3ª Vara

Requerimento de João Malcher Dias, na Ação de Despejo que move contra João Paiva, requerendo a juntada de recibos - Adv. Jacy Monteiro Colares.

OBS: Recebido em cartório em 10/05/82.

Julzo da 4ª Vara

Requerimento de Gilson Tavares, nos autos da Ação de Execução que lhe move Carlos Guilherme Lavor Moreira, requerendo a expedição de certidão negativa - Adv. Arlete Lima

OBS: Recebido em cartório em 10/05/82.

Julzo da 4ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: Ismaélino da Silva Castro - Adv. Vinicius Hesketh

Requerido: José Inácio B. Moreira

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada em 23/08/82, às 11 horas. Ciente os interessados.

INVENTÁRIO

Requerente: Dalila Teixeira Salheb - Adv. Gerson S. Nascimento

Requerido: Felipe Antonio Salheb

Despacho: Digam os interessados

RENOVATÓRIA

Requerente: Banco Nacional S/A - Adv. Lutz Loureiro

Requerida: Mercedes Tunas Pinheiro - Adv. Waldemar Viana

OBS: Desceu do tribunal nesta data.

Julzo da 5ª Vara

Requerimento de Paulo Soares dos Reis, na ação de Execução que move contra Raimundo Alves da Silva, requerendo a suspensão do processo - Adv. Armando Barata Teixeira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Dorothea Baena de Mello, nos autos de Inventário de Inocêncio Gaspar Monteiro Baena, requerendo a avaliação dos bens - Adv. Flávio de Carvalho Maroja

Despacho: N. A. Conclusos

EXECUÇÃO

Requerente: Blocon Indústria - Adv. Rubem Conde de Almeida

Requerida: Estância Terra Firme Ltda - Adv. José Maria P. Lourinho

Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.

Julzo da 6ª Vara

Requerimento de Haroldo Calado Rebelo, na ação de Nunciação de Obra Nova, que lhe move Bruno da Cunha Paiva, apresentando rol de testemunhas - Adv. Antonio Augusto B. Pereira

Despacho: Como requer

Julzo da 7ª Vara

Requerimento de Vertice Engenharia Ltda, nos autos da Ação de Execução que lhe move Dheca Projetos Construções Ltda, apresentando embargos do devedor - Adv. Eduardo Tavares Cardoso

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Ceramus Bahia S/A, nos autos da Ação de Execução que move contra Blocon Ind. de Artefatos, requerendo a juntada de recibos - Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso

Despacho: Junte-se.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Maria das Graças Prado Tavares

Requerido: Antonio Amorim C. Filho

Despacho: A conta, após devolva-se ao juízo deprecante.

Julzo da 8ª Vara - SEPARAÇÃO

Requerente: Diva Reis Direito - Adv. Felix de Oliveira

Requerido: Osvaldo Nunes Direito - Adv. Glairson Figueiredo

Despacho: Designo o dia 26 de agosto, 10 horas para a instrução.

DIVÓRCIO

Requerentes: Hely Lopes de Miranda e Heloila de Fátima Barbosa de Miranda - Adv. Jairo Vasconcelos do Carmo

Despacho: Remarco a audiência para o dia 31 de maio, 9 horas.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Cecília de M. Rego Leão - Adv. Humberto Lima

Requerido: Antonio José dos S. Oliveira - Adv. Reginaldo Correia

rêa

Despacho: Designo o dia 15 de junho, 11 horas na sala deste juízo, para a instalação dos trabalhos, indiquem assistentes e formulem quesitos no prazo legal.

DIVÓRCIO

Requerente: Waldemir Buarque de Gusmão - Adv. José Lobato Maia

Requerida: Maria de Lourdes Pastana de Gusmão

Despacho: Cite-se a requerida por edital, com prazo de 30 dias.

Requerimento de Roldão da Silva Negrão, nos autos de Inventário de Joana Lúcia Duarte Negrão, dizendo que os herdeiros renunciam o quinhão da herança - Adv. Paulo Ernesto de Souza

Despacho: Reduza-se a termo.

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Thereza M. da Silva - Adv. Fernando Machado Lima

Requerido: Planasa Ruy A. P. Araújo

Despacho: A avaliação.

Requerimento de Banco do Brasil S/A, nos autos de Embargos de devedor apresentados por Grupo Jeovani Abrahão, impugnando os embargos - Adv. Santiago Sizo Fidalgo

OBS: Recebido em cartório em 19/05/82.

Julzo da 9ª Vara - DESPEJO

Requerente: Antonio Ramos - Adv. Aluisio Meira

Requerida: Imatel Instalações - Adv. Roberto Zahluth de Carvalho

Despacho: Informe se o despacho de fls. 22 foi intimada a requerida.

Requerimento de Cristovão Catão Arnaud e Wilma Coelho da Rocha Arnaud, requerendo desistência do prazo de recurso - Adv. Juary Palmeira

OBS: Recebido em cartório em 20/05/82.

Requerimento de Claudio Barata Penalber, no processo Revisão de aluguel que lhe move Joaquim Ferreira da Silva Pedro, interpondo apelação - Adv. Carlos Alberto F. de Arruda.

OBS: Recebido em cartório em 19/05/82.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO — TRINDADE FILHO

RESENHA DE 20 DE MAIO DE 1982

Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza de Direito da 5ª Vara

Proc. nº 6213 - Inventário Negativo

Inventariante: Cloves Amorim Oliveira - Adv. Dr. Jorge Ferraz

Neto

Inventariada: Alda Lucia Lamego Oliveira

Desp: Digam os interessados sobre as declarações (Ministério Público e Fazenda Estadual) após voltem-me conclusos.

Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito Resp.

p/ 7ª Vara.

Proc. nº 6454 - Separação Judicial Contenciosa

Requerente: Ana Lúcia Botelho Sampaio Dias - Adv. Dr. Ademir Kato

Requerido: Mario Augusto Marques Dias.

Desp: Designo o dia 7.07.1982, às 10:00 horas, para a audiência de Conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 6482 - Despejo

Requerente: Mathias Affonso de Menezes - Adv. Dr. Alberto Seguin Dias

Requerida: Norma Cardoso da Silva

Desp: Designo o dia 03.06.1982, às 11.00 horas, para a vistoria, nomeado o Dr. José Maria David, Engº Civil, residente a rua João Balbi, nº 898, perito, o qual deverá ser intimado a prestar compromisso legal, a mesma data, às 10:30 horas. Intimem-se as partes a fim de apresentarem Assistentes Técnicos e questionários, querendo. Intime-se o requerente a depositar a importância de Cr\$ 15.000,00 para fazer jus aos honorários do perito, sujeito a complementação.

Proc. nº 3632 - Executiva

Exequente: Amir Oswal Chaves - Adv. Dr. Artur Ferreira

Executados: Domitília Alfala Borges e Himário Borges de Souza

Desp: Vistos, etc... Homologo o pedido de desistência da apelação de fls. e determino seja procedido ao levantamento da penhora, cumprida assim a decisão de fls. 33 V. P. I

Proc. nº 6487 - Arrolamento

Arrolante: Leonor Oliveira Gonçalves - Adv. Dr. Antonio da S. Medeiros

Arrolado: Biron da Costa Gonçalves

Desp: Nomeio inventariante a Sra. Leonor Oliveira Gonçalves, a qual deverá prestar o compromisso legal, e fazer a declaração de bens e herdeiros, lavrando-se o termo respectivo, na forma do disposto do art. 993, e seu Itens do C.P.C.

Dra. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes - Juíza de Direito da 8ª Vara.

Proc. nº 5017 - Divórcio
Requerente: Joaquim Nicolau Viana da Costa - Adv. Dra. Violante Maria Pamplona Moreira
Requerida: Maria Luíza Pereira de Oliveira Viana da Costa - Adv. Dr. Cláudio Moraes Rego

Desp: Final da Sentença... Pelo exposto, e mais provas contidas nos autos, e o que direito dispõe a minha convicção. JULGO procedente a ação de divórcio, movida por Joaquim Nicolau Viana da Costa, contra Maria Luíza de Oliveira Viana da Costa (arts. 40, 5º § 1º da Lei 6516/77), decretando consequentemente a dissolução da sociedade conjugal nos termos da emenda constitucional nº 9, reservando-se a Suplicada o direito de guarda da filha menor do casal, à percepção dos alimentos, que ora arbitro em 6 salários referência de menor índice, sendo três para a divorcianda e os outros três para a filha menor referenciada, ficando a critério da própria, a opção pela conservação do nome de casada. Expedi-se Carta de Sentença para averbação no registro competente. Custas pelo Suplicado.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO
Belém, 20 de maio de 1982

AÇÃO: Execução — 2ª Vara — Nº 051/82
Credora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Carlos Albino Potiguar).

Devedor: Círculo Militar de Belém (Adv. Dr. Hermenegildo A. Crispino).

Despacho: Providencie o senhor escrivão do feito no imediato depósito da quantia, referida no termo de fls. 43, em o Posto de Serviço do T.J.E., do Banco do Estado do Pará. Já elaborada a conta de fls. 45, determino que, em cartório, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação regular deste despacho, efetue a devedora o depósito da diferença a ser paga, juntamente com a quantia já depositada, à credora.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova — 4ª Vara — Nº 383/81
Autor: Antônio Pereira Feitosa Rosas Sobrinho e outros (Adv. Dr. Geraldo de Mendonça Rocha).

Ré: Construtora Simel Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte).

Despacho: Diga a parte contrária (ré).

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova (Execução de Sentença) — 5ª Vara — Nº 300/74.

Autores: Firmino Gomes da Silva e Maria Susana Souza Nova Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Faras Akel).

Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls.

AÇÃO: Reparação de Danos (Sumaríssimo) — 6ª Vara — Nº 277/82.

Autora: Zuleide Pinheiro Sales (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Réu: Francisco Rocha.

Despacho: Designo o dia 11 de junho, às 9 horas para a instrução e julgamento. Cite-se o requerimento dando conhecimento que poderá fazer sua defesa na ocasião.

AÇÃO: Busca e Apreensão — 6ª Vara — Nº 115/77.
Autora: Ford Administração de Consórcios Ltda. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Mário de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Litiscorrente: Mesbla S/A (Adv. Dr. Ubirajara F. da Silva).

Sentença: Julgo improcedente o pedido e condeno a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

AÇÃO: Embargos à Execução — 7ª Vara — Nº 663/80.
Embargante: Washington Barbosa Leitão (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargado: Paulo da Cruz Matos (Adv. Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

AÇÃO: Ordinária de Divórcio — 7ª Vara — Nº 600/80.

Autor: Manoel Gomes da Silva (Adv. Dr. Lourival Neves dos Santos).

Ré: Ana Lúcia Albuquerque da Silva (Adv. Dra. Maria Eliana Gemaque de Lima).

Despacho: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 28.09.82, às 9:30 horas. Dê-se ciência aos interessados.

AÇÃO: Execução — 9ª Vara — Nº 716/81.
Autora: Normac — Norte, Máquinas, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. Edir de Souza Briglia).

Ré: Exportadora Aranaí Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Haroldo Souza Silva).

Despacho: À conta, arbitrando em 10% (dez por cento) sobre o débito os honorários do advogado da exequente, incluindo juros e correção monetária. Designo o dia 21 de maio em curso, 11 horas, para o pagamento.

AÇÃO: Execução — 9ª Vara — Nº 419/81
Autora: Guataparã Motores e Veículos S/A (Adv. Dr. Rubem Conde de Almeida).

Ré: Transportadora Norte Sul de Orlando Sales.
Despacho: Intime-se o exequente da renúncia de seu advogado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO "HEBAL SARMANHO"
RESENHA DO DIA 20.05.82

1ª VARA — PROC. Nº 153/82 — EMBARGOS DE DEVEDOR
Aut: José Valente Moreira e Cia. Ltda. e outros.
Adv: Oswaldo Trindade.

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Adv: Paulo Sérgio Ferreira de Souza.

Desp: Defiro o pedido de registro. Belém, 19.05.82. (a) Romão Amoêdo Neto.

4ª VARA — PROC. Nº 111/82 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Maria da Conceição Miranda Pereira.

Adv: Otávio Augusto Chase
Ré: Maria Clara Gonçalves Barbosa, Mariena Monteiro e outros.

Adv: Félix Emanuel Teixeira Oliveira.
Desp: Diga o autor sobre a avaliação e contestação. Belém, 17.05.82. (a) Humberto de Castro.

7ª VARA — PROC. Nº 252/82 — EXECUÇÃO
Aut: Édson Sarmento Guedes

Adv: Antônio Sarmento Guedes.
Réu: Almerindo Alves Palheta.

Desp: O título ou documento que acompanha a inicial não tem força executiva, daí porque, aplicando o disposto no art. 284, do Código de Processo Civil, determino que o autor a corrija, no prazo de dez (10) dias. Belém, 18.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

8ª VARA — PROC. Nº 179/82 — EXECUÇÃO
Aut: Banco Bandeirantes S/A

Adv: Paulo Rubens Xavier de Sá.
Réu: Lucas Oliveira de Almeida.

Adv: Lia de Almeida Marçal.
Desp: Refaça-se o cálculo observando-se estritamente o que exarado no despacho de fls. Em, 19.05.82. (a) Clímenie Bernadete de Araújo Pontes.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Floriano de Jesus Fernandes Neto.

Adv: Vera Couto.
Réu: INPS

Adv: Nazaré Moraes
Desp: Esclareça o dr. escrivão se as partes foram intimadas do despacho de fls. 23. Belém, 19.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

7ª VARA — EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Hermínio Ferreira da Silva Branco.

Adv: Antônio José do Nascimento.
Réu: Raimundo Ferreira da Silva.

Adv: Hermenegildo Crispino.
Desp: Diga o apelante sobre a conta de fls., no prazo de cinco dias. Belém, 19.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Manoel Ferreira Ferradais.

Adv: Vera Couto.
Ré: Skandia Boavista Cia. de Seguros.

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau.
Desp: Renovem-se para o dia 02 de julho, às 11 horas. Belém, 19.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Ondina Lobato D'Aguiar.
Adv: Carlos Hachem Chaves.
Inventariado: Gabriel Mariano D'Aguiar.
Adv: Carlos Hachem Chaves.

Desp: Digam os interessados. Belém, 19.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª VARA — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: José Arimatéia Silva.
Adv: Antônio Jorge Abelém.
Réu: Raimundo Delino da Silva & Cia. Ltda.
Adv: Augusto Bellard.

Desp: Diga o embargado. Belém, 19.05.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: Herança de Maria Ester Mouta de Oliveira.

Adv: Antônio Villar Pantoja.
Réu: William Mota de Siqueira.
Adv: João Drumond Martins.

Desp: Pelo exposto, julgo carecedor do direito de embargos de terceiro senhor possuidor a herança de Maria Ester Mouta de Oliveira. Condenando ao pagamento das custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.J. Belém, 17.05.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.
Adv: Milton Nobre
Réu: Gérson Salviano Santos.

Desp: À conta. Belém, 19.05.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

(Ext. Reg. nº 4081)

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE MAIO DE 1982 — SEGUNDA-FEIRA
RELAÇÃO DAS AÇÕES SORTEADAS E DISTRIBUÍDAS EM 24 DE MAIO DE 1982.

Ações	REQUERENTE	REQUERIDO	VARA	OF.
Ordinária	Maria Elisa Baptista Morisset	Américo Dias da Cruz Bastos	6ª	3ª
Despejo	Maria Luiza Bastos Brito	Cleide Chaves Almeida		
"	Alonso Elias Cristo	Miranda	9ª	5ª
Execução	Moacir Guimarães Morais Filho	Aristides de Andrade Ramos	8ª	4ª
"	Moisés Benedito da Silva	Liliane Luz Barbosa	8ª	5ª
"	Evandro Antônio Bentes de Oliveira	Mário Magalhães da Silva	5ª	2ª
"	Eduardo Nunes Rêgo	Walderene Fontenele		
"	Cândida Augusta Antunes de Matos	Fernandes	4ª	1ª
"	Vânia Socorro de Oliveira Rosa	Luiz Antônio Seixas	3ª	9ª
"	Gráfica Santo Antônio Ltda.	Flávio Malcher Marques	7ª	4ª
S/Judicial	Manoel Afonso Pereira de Lima	Benedito Matias Rosa	9ª	6ª
Possessória	Edvaldo Miranda Meirelles	Elpeme Cursos Livres	6ª	3ª
I/Paternidade	Celeste Negrão Monteiro	Ednéa Pessoa de Lima AJ.	7ª	3ª
Homologação	Aldemar dos Santos Ribeiro	Leoni Freitas de Matos	5ª	8ª
"	Edyr Batista de Oliveira	Reinaldo José Ferino AJ.	7ª	3ª
Alimentos	Iracema Siqueira de Oliveira	Ana da Costa Barbosa AJ.	9ª	2ª
C/Precatória	Juízo de São Paulo (Crefisul S/A)	Ana Mª de Oliveira AJ.	8ª	1ª
		Jorge Martins da Silva AJ.	8ª	1ª
		Dermival Ribeiro da Silva	7ª	1ª

Belém, 24 de maio de 1982
VILMA SIDRIM DE CARVALHO
Distribuidora do Juízo

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª VARA — ALVARÁ — Requerente: Nilson Tavares da Silva. Requerida: Maria Regina de Souza. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antônio Cezar Borges — Assistente Judiciário.

1ª VARA — ALVARÁ — Requerente: Regina Célia da Silva — Requerido: Sebastião Machado Ferreira. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Adv: Dr. Antônio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª VARA — ARROLAMENTO — Sílvia Nazaré Alves Pinto. Despacho: "Acolho integralmente o parecer do Doutor Curador". Advogados Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª VARA — PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Maria Ignez Almeida Messias dos Santos. Requerida: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Para que não ocorra prejuízo à herança, o cartório para tomar providências no sentido da renovação com o Banco de Letras Imobiliárias, intimando-se a inventariante e demais interessados". Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Pedro Crispino e Jorge de Nazaré Afonso.

Belém, 24 de maio de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL
RESENHA DO DIA 21 DE MAIO DE 1982.

PRIMEIRA PRETORIA DO CÍVEL
AÇÃO DE R. POSSE

Autora: Antônia Ribeiro dos Santos (Drs. Joselisa Kauffman)
Ré: Waldemar Antônio Filho

Despacho: Cite-se.

SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL

INDENIZAÇÃO

Autora: Maria Sêrgia Souza Silva (Dra. Violante Moreira).
Réu: Elias Oliveira.

Despacho: Cite-se, designo o dia 22 de junho, às 10:00h para a audiência determinado no art. 277 do C.P. Civil.

ARROLAMENTO

Inventariante: Neuza Oliveira da Silva (Dra. Neide Teixeira)
Despacho: Preste à requerente as declarações preliminares.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Doralice Gonzaga Muniz (Dr. Cézar Mártires).

Ré: Construtora Mendes Júnior S.A. (Dr. Roberto Tadeu Araújo).

Despacho: A conta intimando o réu incontinenti, de vez que necessário, se torna colibir certos abusos no foro desta comarca, mormente em casos como a da espécie, em que se vislumbra o intuito protelatório da ré.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 24 DE MAIO DE 1982

JUÍZO DA 2ª VARA — CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Pedro Aurélio R. de Farias.

Requerido: Newton Carneiro e outro.

Despacho: Recuso dar-lhe cumprimento, determinando seja ela devolvida ao Juízo deprecante.

EXECUÇÃO

Requerente: Ludgren Tecidos S/A (Adv. Lorís Vilas Boas)

Requerido: Irene Conceição Cardoso Lima.

Despacho: Seja intimado o oficial de justiça, para dar entrada em cartório em 48h do mandado em referência.

EXECUÇÃO
 Requerente: Banco Lar Brasileiro S/A (Adva. Yolene Barros)
 Requerido: Roland Peter Moller e outros.
 Despacho: Seja expedido o competente mandado executivo citatório.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: Nair do Espírito Santo Braga (Adv. Wilson Urubatan Magalhães).

Requerida: Mariza Suely Souza Manito.
 Despacho: Sobre a certidão, manifestem-se os autores.
JUIZO DA 3ª VARA
 Requerimento de Belauto Administradora, na Ação de Busca e Apreensão que move contra Raimundo Antônio Imbiriba Machado, dizendo que o devedor liquidou a dívida, juntando recibos. (Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo).
 Despacho: Ao cálculo.

JUIZO DA 6ª VARA
 Requerimento de Banco da Amazônia S/A, na Ação de Execução que move contra Maderagro Ltda. e outros, dizendo que o executado liquidou a dívida, requerendo baixa da penhora (Adv. Alberto B. Júnior).
 OBS: Récebido em cartório em 21.05.82.

JUIZO DA 8ª VARA
 Requerimento de Arlind Peck Dourado, na Ação de Divórcio que move contra Elvira Contente Dourado, requerendo substituição de testemunha (Adv. Pedro Nery Ferreira).
 Despacho: Junte-se.

JUIZO DA 9ª VARA — REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente: Joaquim Ferreira da S. Pedro (Adv. Edgar O. Contente).
 Requerido: Cláudio Barata Penalber (Adv. Carlos A. F. Arruda).

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos, vista ao apelado.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 Requerente: Bernardo S. Lopes (Adv. Laurênio M. da Rocha).
 Requerido: Sebastiana C. Santana (Adv. Ademar Kato).

Despacho: Intimem-se as partes e o rep. do MP a apresentar as razões finais.

JUIZO DA 6ª VARA — USUCAPIÃO
 Requerente: Maria José S. Rosado (Adv. Fernando Ricardo Wanzeler).
 Requerido: Francisco Pereira da S. Pinho.

Despacho: Devolva-se ao M. Público, após o que se cite o Serviço de Patrimônio da União, para tomar conhecimento.

INVENTÁRIO
 Requerente: Jorge Nascimento Lamarca (Adv. Antônio V. Sampaio).
 Requerida: Glyceria Pinheiro de Souza.

Despacho: Expeça-se o alvará pedido.

JUIZO DA 2ª VARA
 Requerimento da Construtora Santa Mônica Ltda., nos autos de Agravo de Instrumento interposto por Mário Corrêa Baetas e outros, requerendo a traslado de peças. (Adv. Antônio C.M. de Brito).
 Despacho: Junte-se.

JUIZO DA 9ª VARA
 Requerimento de José da Costa Corrêa, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Germano Duarte & Cia. Ltda., requerendo purgação da mora (Adv. Flávio de Carvalho Maroja).
 Despacho: N.A. Conclusos.

SEPARAÇÃO
 Requerentes: Eduardo Clairefont Dias Maia e Elisabeth Tavares de Souza Maia (Adv. Osvaldo Pojucan Tavares).
 Sentença: Homologando a separação do casal.

JUIZO DA 11ª VARA — EXECUÇÃO
 Requerente: Companhia Sayonara de Roupas (Adv. José Acreano Brasil).
 Requerido: Agnaldo Rodrigues Correa.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA — EMBARGOS
 Requerente: Antônio Valinoto Neto (Adv. Rosomiro Arrais).
 Requerido: Vivenda — Ass. Poupança (Adva. Maria do Amparo Gonçalves).
 Despacho: Contados, conclusos.

FALENCIA
 Requerente: Alpagartas Nordeste S/A (Adv. Antônio F. Rodrigues).
 Requerido: Atacadão São Paulo Ltda.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA — EMBARGOS
 Requerente: Fundação Nacional do Índio (Adv. Raimundo N. Holanda).
 Requerido: Banco do Brasil S/A (Adv. Valentim Antunes).

Despacho: Defiro em termos o pedido inicial, determinando a suspensão da execução quanto a parte do bem ora embargado. Cite-se para fins de direito o Banco do Brasil - Ag. Centro.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
 ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
 RESENHA DE 24 DE MAIO DE 1982

DR. ROMÃO AMOEDO NETO — 1ª VARA
 Proc. nº 6125 — EXECUÇÃO
 Exequirente: Regis Investigações e Segurança Ltda. (Adva. Dra. Luiza Nádia Pereira Guimarães).

Executado: Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Alcides Alcântara).
 Desp: Não procede a alegação de fls. 28 e 29, em razão do que mando que se prossiga com a avaliação do bem já que não houve embargos.

PROC. Nº 6.129 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: Plantec — Florestamento e Reflorestamento Ltda. (Adv. Dr. Fernando Corrêa).
 Requerido: Arlindo da Silva Vilhena (Adv. Dr. Alirio Gama Barbosa).

Desp: Autorizo o depósito.

DR. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — 2ª VARA
 Proc. nº 6011 — COBRANÇA DE TAXAS DE CONDOMÍNIO — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO.

Requerente: Condomínio do Conjunto Residencial Stª Maria de Belém (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira).
 Requerida: Zulmira Sampaio Correa (Adv. Dr. Miguel Elias B. Zumerio).

Desp: Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com nossas homenagens aos dignos julgadores.

DR. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES — 6ª VARA
 Proc. nº 5.064 — EXECUÇÃO.

Exequirente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Dr. José A.C. Campos).
 Executado: A. Fonseca & Cia. Ltda.
 Habilitado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza).

Desp: Intime-se o Banco do Brasil para fazer juntada de vida.

Proc. nº 6.472 — MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente: Luiz Antônio Bruneta (Adv. Dr. Reinaldo Andrade da Silveira).
 Requerido: IMA — Indústria de Móveis da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Milton Chagas).

Desp: A conta.

DRA. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES — Resp. p/7ª Vara.
 Proc. nº 5437 — DESPEJO

Requerente: Gabriel Hermès Filho (Adv. Dr. Almir Trindade).
 Requerida: Cacilda Ferraz Valente do Couto (Adva. Dra. Solange Frazão do Couto).
 Desp: Certifique o sr. escrivão, quem recebeu a quantia depositada em cartório.

DRA. CLIMENIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES — 8ª VARA.
 Proc. nº 5.864 — DIVÓRCIO

Requerente: Olga Maia Lobato (Adv. Dr. Fernando Gonçalves).
 Requerido: Raimundo Augusto Lobato (Adva. Dra. Sandra L. Maia).

Desp: Vistos, etc... Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal. Designo o dia 19 de agosto, às 10:00h, para a instrução. Intimem-se.

DRA. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY — 11ª VARA
 Proc. nº 6.265 — DESPEJO

Requerente: Luiz Otávio Roffé Azevedo (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).
 Requerido: Lionel Fontenelle Barbalho (Adv. Dr. José Lívio Barbalho).

Desp: Manifeste-se o requerido a respeito do pedido de fls. 34/35, no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 6.414 — ARROLAMENTO DOS BENS IMÓVEIS
Arrolante: Maria de Fátima Leite Neri (Adv. Dr. Flávio Maro-
já).

Arrolado: José Eustáquio Neri.

Desp: Homologo por sentença, a desistência de fls. 11, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos, decretando em consequência a extinção do presente processo, com base no inciso VIII do art. 267 do C.P. Civil. Não tendo havido, realmente, o início da prestação jurisdicional defiro a compensação requerida. P.I.R.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 24.05.82

CONSIGNAÇÃO — PRIMEIRA VARA

Autora: Neuza Couto (Adva. Ana Barata).

Réu: Francisco de Oliveira Silva.

Despacho: Designo o dia 31 do corrente para ser recebido em cartório a importância referida na inicial, sob pena de depósito. Cite-se. Em 24.05.82. (a) Romão Amoedo Neto.

NUNCIACÃO

Autor: Augusto Fausto Cardoso (Adv. Adalberto Ambrósio).

Réu: Edgar Costa (Adv. Lucas Almeida).

Despacho: Renovem-se as providências para o dia 16.06.82, às 11 horas. Em 24.05.82. (a) Romão Amoedo Neto.

REINTEGRAÇÃO — SEGUNDA VARA

Autor: Cláudio Dacier Lobato (Adv. Egidio Salles).

Réu: M.J. Loureiro — Comércio de Madeira.

Despacho: Não estando a petição inicial devidamente instruída com todos os documentos comprobatórios dos fatos enumerados no artigo 927 do Código de Processo Civil, indefiro a expedição do mandado liminar de reintegração. Manifeste o autor sobre a sua intenção de justificar ou não, previamente, o alegado e, em caso positivo, indique ele, desde logo, as provas que pretenda produzir. Belém, 21 de maio de 1982. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINÁRIA — SEXTA VARA

Autor: Francisco Joaquim Fonseca (adv. Aduino Cerqueira Santos).

Réus: Milton Gusmão Magalhães e sua mulher (Adv. Orlando Melo e Silva).

Despacho: Efetive-se o depósito e voltem conclusos. Em 24.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO — EMBARGOS

Embargante: Femesc Ind. e Com. Ltda. (Adv. Fernando Wanzeller).

Embargada: Fazenda Pública Estadual (Adv. Leopoldino Teixeira).

Despacho: A. em apenso. Conclusos. Em 24.05.82. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EXECUÇÃO — SÉTIMA VARA

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Milton Nobre).

Ré: Ana Pinheiro Guimarães.

Despacho: "A conta. Belém, 24.05.82. (a) Maria Helena C. Simões".

EXECUÇÃO

Requerente: Joaquim Marques dos Reis (Adv. Adelino Simão).

Requeridos: Moacyr Amorim de Melo e Evaristo Olavo de Mendonça Nunes.

Despacho: "A avaliação. Belém, 20.05.82. (a) Maria Helena C. Simões".

NONA VARA

ORINÁRIA

Requerente: Caetano Mário Virgolino Giordano (Adv. Torquatro Alencar).

Requerido: Gomo Arquitetura Ltda. (Adv. Jonil Holanda).

Despacho: "Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24.05.82. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA-VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Maria da Silva Pinto (Adv. Enivaldo Ferreira).

Requerido: Rui Barbosa Carvalho.

Sentença (trecho final): "... Julgo procedente a presente ação, e consequentemente válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza seus efeitos legais, prosseguindo-se na

execução. Condeno o executado Rui Barbosa Carvalho ao pagamento da quantia principal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), acrescida dos juros de mora, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Determino, face o bem penhorado ser de valor desconhecido, que seja feita a avaliação do mesmo, decorrido o prazo de recurso. P.R. Intime-se. Belém, 24.05.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

EXECUÇÃO

Requerente: Trorion Nordeste S/A (Adv. Guilherme Salame).

Requerido: Leonel Marsoller Wendt (Adv. José Maria do Nascimento).

Sentença (trecho final): "... Julgo procedente a presente ação, e consequentemente válida e subsistente a penhora de fls. 41, para que a mesma produza seus efeitos legais, prosseguindo-se na execução. Condeno o executado Leonel Marsoller Wendt ao pagamento da quantia principal de Cr\$ 220.011,90 (duzentos e vinte mil, onze cruzeiros e noventa centavos), acrescida de juros de mora, correção monetária, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Determino, face os bens penhorados serem de valor desconhecidos, que seja feita a avaliação dos mesmos, decorrido o prazo do recurso. P.I. Registre-se. Belém, 24 de maio de 1982. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 24 de maio de 1982

AÇÃO: Reparação de danos causados por acidente de veículo (Sumaríssimo) — 2ª Vara — Nº 071/81.

Autor: Haroldo Kleber Adão Teixeira (Adv. Dr. Laurênio Miranda da Rocha).

Réu: Celsomires Donato de Farias.

Despacho: Sobre a conta de fls. 35, manifestem-se, em cinco (5) dias, as partes.

AÇÃO: Embargos à Execução — 3ª Vara — Nº 239/82

Embargante: Círculo Militar de Belém (Adv. Dr. Raimundo Édson da Silva Melo).

Embargada: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. (Adv. Dr. Jayme Bentes).

Despacho: Diga o embargado.

AÇÃO: Impugnação ao valor da causa — 3ª Vara — Nº 239/82.

Impugnante: Círculo Militar de Belém (Adv. Dr. Raimundo Édson da Silva Melo).

Impugnado: Construtora Barroso Ribeiro Ltda. (Adv. Dr. Jayme Bentes).

Despacho: Diga a parte contrária (impugnado).

AÇÃO: Executiva Hipotecária — 5ª Vara — Nº 440/81

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adva. Dra. Maria da Glória Maroja).

Réu: Mário Alves Cardoso.

Sentença: Adjudico à exequente Socilar — Crédito Imobiliário S/A, o imóvel hipotecado, objeto desta ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando o executado Mário Alves Cardoso exonerado da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se Carta de Adjudicação, custas de lei.

AÇÃO: Indenização (Sumaríssimo) — 5ª Vara — Nº 113/80.

Autor: Osmar Beltrão Gaioso (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino).

Ré: R.C. Pacheco — Engenharia (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência designada às fls. 39v., devendo o sr. escrivão intimar as partes para comparecerem em Juízo no dia 21.06.82, às 11 horas, sob as penas da lei.

AÇÃO: Despejo — 6ª Vara — Nº 204/82.

Autoras: Maria de Nazaré Martins Arruda e outra (Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

Ré: Rock Ltda. (Adv. Dr. José Geraldo de Jesus Paixão).

Despacho: Em provas.

AÇÃO: Execução — 8ª Vara — Nº 075/82

Autor: Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter (Adva. Dra. Glaucimar Sousa de Oliveira Reuter).

Ré: Esema — Estruturas e Esquadrias da Amazônia Ltda. (Adva. Dra. Eliodéa Santos de Oliveira).

Despacho: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora e correção monetária a partir da propositura da ação, despesas processuais e honorários, estes arbitrados em quinze por cento

sobre o valor da dívida. Designo o dia 2 de junho, às 11.00 horas, em cartório, para a liquidação do débito. Intime-se.

AÇÃO: Conversão de Separação em Divórcio — 8ª Vara — Nº 381/81.

Requerente: Tibiriçá de Santa Brígida Cunha (Adv. Dr. José da Rocha Moreira).

Requerida: Edith Cohen Cunha (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.

AÇÃO: Execução — 8ª Vara — Nº 046/82.

Autora: Fátima Maria Machado (Adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira).

Réus: José Mendes da Rocha e Geraldo Mendes da Rocha (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).

Despacho: Junte-se o mandado devidamente cumprido.

AÇÃO: Execução — 11ª Vara — Nº 717/81.

Autora: Vilar Móveis Ltda. (Adva. Dra. Evangelina Alencar Farah).

Ré: Sanplan — Santos Planejamentos e Assessorias Ltda.

Despacho: Para decidir o requerido no pedido de fls. 17, certifique-se o sr. escrivão do feito, se foi expedido mandado executivo executivo contra Sanplan Santos Planejamentos e Assessorias Ltda., na pessoa de seu representante legal, em obediência ao despacho de fls. 2. Caso afirmativo, se foi cumprido, anexando referido mandado, nestes autos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 24.05.82

7ª VARA — INVENTÁRIO

Inventariante: Manoel Maria Ferreira

Adv: Alberto Valente do Couto.

Inventariado: Joaquim Ferreira.

Desp: Ao cálculo. Belém, 20.05.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões, Resp. p/7ª Vara.

9ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Araran César de Lucena.

Adv: Carlos Affonso

Ré: Maria José Galvão Lucena.

Adva: Nazaré Honória Lima de Abreu.

Desp: Diga o autor. Belém, 21.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos.

9ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Deoclécio Jesus de Oliveira Gomes.

Adva: Maria José Correa Ferreira.

Ré: Helena Miranda Menezes.

Adv: Gervásio Bandeira.

Desp: Diga o M.P. Belém, 21.05.82. (a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos.

10ª VARA — EXECUÇÃO

Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Gérson Salviano Campos.

Desp: Vistos, etc. Adjudio em favor da Socilar — Crédito

Imobiliário S/A o bem levado a hasta publica e não houve licitante. Pagos os impostos, expeça-se a respectiva carta. Belém, 24.05.82.

(a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª VARA — PROC. Nº 247/82 — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut: Maria Ruth Jorge e Silva

Adv: José Coriolano da Silveira

Réu: Luciano Maia Filho

Desp: Os nunciantes não comprovaram de plano, os requisitos indispensáveis à concessão, in limine, de embargar obra nova, requerida na inicial de fls. 02. Assim sendo, venham os mesmos justificar o alegado, previamente, em audiência que designo para o dia 15 do mês de junho entrante, às 9:30h, citando o renunciado através de mandado, para a respectiva audiência. Belém, 24.05.82. (a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 25.05.82.

(Ext. Req. nº 4082)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 089/82

EXPEDIENTE DO DIA 19/05/82

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: Dr. JOSE AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 23/82, do Sr. Pedro Malato dos Reis — Escrivão do 1º Ofício, da Comarca de Muaná-PA.

Assunto: Mandado de Citação contra Raimundo Nonato Costa Loureiro (remete).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 088/DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Messias Marques — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 045/82—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 092/DELEFAZ/SR/PA, do Bel. Messias Marques — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 049/82—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 095/DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Messias Marques — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 047/82—SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 684/82—CART/SR/DPF/PA, do Bel. João Francisco L. Maciel Borges — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Dilação de prazo (solicita).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Belém-Farma Ltda. (Adv.: Dr. Octávio B. Meira).

Assunto: Alvará (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Waldomiro Gurupi da Costa (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).

Assunto: Solicita juntada do instrumento particular de mandado aos autos do Proc. nº 11.481.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição dos Drs. Raphael Celda Lucas Filho e Djalma de Oliveira Farias.

Assunto: Liberação de mercadorias (solicitam).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adva.: Dra. Maria Regina Martins).

Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra SAMECOM — Saneamento e Construções Ltda.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv.: D.º Octávio Ferreira e Maria Regina Martins), move contra: Restaurante Nadoça Ltda., Sociedade Beneficente Evangélica da Amazônia, Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda., B. F. dos Santos, Laboratório Boldoina Fialho Ltda., Northerna Comércio e Exportação de Mídela Ltda. e Parabrillo Empresa de Prestação de Serviços Ltda. ref. aos Processos nºs 21.298, 21.300, 21.302, 21.304, 21.326, 21.328 e 21.330, respectivamente.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Walkiria Alves de Rezende e outros (Adv.: Dr. Lóris Neves).

Assunto: Certidão (apresenta).
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. José Maria da Gama Maia.
Assunto: Esclarecimento (faz) nos autos do Proc. nº 21.205.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Pará (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Oferece denúncia contra Nilo Custódio, Armando Guedes da Costa e José Tibúrcio Alves de Araújo.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Assunto: Oferece denúncia contra Eliane Cordeiro da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nas Petições do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Simão Luiz).

Assunto: Requer a citação dos expropriados: Ananias Assis dos Santos, Manoel Silvino do Rosário, Maria Pereira do Nascimento, Luzia da Costa Bastos, Raimundo Martins Nery, Maria Ferreira de Souza Lima, Adriano Velloso de Castro Menezes (Síndico da Massa Falda da Atinco); Antonio Ramos, Raimunda Luiza da Silva, Nerino Batista de Almeida, Mário Nazareno Lopes Rocha, Américo Brito Souza, Raphael Siqueira, Raimundo Lucival de Lima, Matilde dos Santos Pereira Azevedo, Germano Batista do Nascimento, Antonio Ribeiro Colares, Constantino, Maciel Ferreira, Jósima Lopes Góulart, Alberto Henrique Viégas, Rogélio Fernandez Filho, José da Costa Leite, ref. aos Processos nºs 21.284, 21.285, 21.286, 21.287, 21.289, 21.290, 21.291, 21.292, 21.293, 21.294, 21.311, 21.312, 21.313, 21.314, 21.315, 21.316, 21.317, 21.318, 21.319, 21.320, 21.321, 21.322 e 21.323.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Assunto: Ação de Desapropriação contra Espólio de Maria Cardoso de Barros Moraes.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Eustáquio Nunes Silveira, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 005/82.

Indiciados: Mariza Pacheco de Souza, José Itamar Pontes Francês, Edgar L. Oyola e Osvaldo Jorge Ruffeil.

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 243/81.

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 214/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 222/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 122/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 034/81.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 022/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 127/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Solicitante: O Ilmo. Sr. Dr. Superintendente Regional do DPF/PA.

DESPACHO: Responda-se o expediente de fl. 2, esclarecendo-se à autoridade policial que o procedimento a adotar, no caso das mensagens telex nº 101/82-SPV/SPMAF/SR/PA, de

13.04.82, e nº 2014/CRJ/SR/PR, de 20.04.82, se acha previsto nos arts. 297 e segs. do Código de Processo Penal, que tratam da execução dos mandados judiciais pela Polícia. Belém-Pará, em 19.05.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490 — 116 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Antonio Borges Fonseca (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).

DESPACHO: Digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4499 — 124 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Benedito Emílio Ferreira (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).

DESPACHO: Voltem os autos com vista aos expropriantes e o Dr. Procurador da República, a fim destes se manifestarem sobre as peças de fls. 88/94. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490 — 126 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Bernaldo Cordovil Pereira (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).

DESPACHO: Digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490 — 128 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Clório Nonato dos Santos (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nºs 4490/129 — 141 — 151 — 152 — 153 — 160 — 169 — 228 e 232 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriados: Deodato Luiz da Silva, João Sarmento Rodrigues, Maria Parintins dos Santos, Matias Ferreira da Silva, Máximo de Deus Miarques, Rufina Barros de Almeida, Sebastianá Almeida Moitas, Francisco Alves e Francisco Carriloso (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).

DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 4490/275 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Tibirica de Santa Brígida Cunha (Adv.: Dr. José da Rocha Moreira).

DESPACHO: Sobre o contido no pedido de fls. 81/82, digam o expropriante e o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 19.05.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4490-131 — DESAPROPRIAÇÃO
Expropriante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Roberval Caldas Simas).

Expropriado: Emanuel Hito dos Santos (Adva.: Dra. Esaumar Bandeira).

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao expropriante e ao Dr. Procurador da República, a fim destes se manifestarem sobre as peças de fls. 88/92. Belém-Pará, em 19.05.82. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5599 — AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Batista Sales Correa (Adv.: Dr. Alberto Campos); José Carvalho de Oliveira (Adv.: Dr. Willibald Q. Bibas); Felipe da Silva Serrão (Adv.: Dr. Oswaldo Reis); Antonio da Silva Lobato (Adv.: Dr. Ubirajara F. e Silva); Lúcio Gomes de Moraes (Adv.: Dr. Osvaldo Reis); Wilson Caubi Maia (Adv.: Dr. Osvaldo Reis); Raimundo Vieira da Costa (Adv.: Dr. Stênio do Carmo); José Glicério de Melo (Adv.: Dr. Ubirajara F. e Silva); Manoel Mendes de Souza (Adv.: R-Dr. Ruy Barata) e Dagico Porfírio de Oliveira (Adv.: Dr. José B. P. de Sena).

DESPACHO: Diante do que se contém a certidão supra, para que o acusado: João Batista Sales Correa, não fique indefeso, nomeie-lhe defensor o Dr. José Cabral, com escritório nesta cidade. Intime-se. Belém-Pará, em 19.05.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.047 — AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Frutuoso Coelho Ferreira (Adv.: Dr. José B. P. de Sena).
DESPACHO: Diga o Ministério Público, na pessoa de seu representante legal, se deseja substituir as testemunhas não localizadas. Belém-Pará, em 19.05.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.465 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: 1. Considerando os termos do Ofício acostado à fl., renovem-se às diligências para o dia vinte (20) de julho vindouro, único desimpedido, às 10.00 horas, requisitada à Polícia Federal, a apresentação das testemunhas: José Adir Santos Souza, Antônio Pedro Souza da Silva e Rui Martins dos Santos; 2. Intime-se o acusado, seu advogado e o Dr. Procurador da República; 3. Diga o Ministério Público Federal se insiste no depoimento da testemunha: José dos Santos Quaresma, tida como em lugar incerto e não sabido. Belém-Pará, em 19.05.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 21.264 — CARTA PRECATORIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de São Paulo.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: 1. A conta; 2. Restituam-se os autos ao Juiz depreccante, com as cautelas legais, e nossas homenagens. Belém-Pará, em 19.05.1982. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício nº 054/82 de 19.05.82 do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Estado do Pará e Território Federal do Amapá - 12ª Região.

Assunto: Presta informações nos autos do Processo nº 21.028

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 19.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 302/82 de 19.05.82 da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará.

Assunto: Comunicação (faz) nos autos do Processo nº 21.135

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 19.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petições Iniciais do IAPAS (Proc. Dr. Octavio José Pessoa Ferreira)

Assunto: Propõe Processos de Execuções Fiscais contra CIAL - Construções, Indústria e Comércio Ltda, Intercon - Intercontinental de Madeiras Ltda e Milton S. Correa

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa, 19.05.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o IAPAS (Proc. Dra. Maria Regina Martins) vem propor contra Audicontec Ltda - Auditoria, Contabilidade e Economia, Joana D'Arc Torreção e Moagem de Café Ltda, Pará Madeiras Ltda Sucessora de Absher Madeiras Ltda Sucessora de Absher Madeiras Ltda e Santos Industrial e Comercial Ltda.

Despacho: Idênticos aos acima

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto: Deprecar o levantamento de penhora nos autos do Processo nº 16.240.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial dos Advogados Drs. Alberto da Silva Campos e Paulo Sérgio da Silva Rola.

Assunto: Vem impetrar Habeas Corpus Preventivo em favor de José Parma, Rubens Gasparian, Alcides Favretto e Cícero Barreto Isique.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional da Marinha Mercante (Proc. Dra. Maria Helena Pereira Nicolau)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 21.135

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria de Nazaré Barros de Aquino (Adv. Dr. Roberto Mendes Ferreira).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 16.037

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Umberto Valinoto (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Assunto: Requer providências nos autos do Processo nº 7.134.

Despacho: N.A. Como requer. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 1.308 - Procedimento Ordinário

Autor: Ida Sá Pereira Paiva (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réu: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diga a ré-exequente. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.837 - Procedimento Ordinário

Autor: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réus: Antônio Sampaio de Souza e Darlindo Fernandes Gomes.

Despacho: Citem-se os sucessores de Darlindo Fernandes Gomes, indicados pela A. a fls. 48. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.441 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Execda: Serv. Aéreos do Vale Amazônico S.A.

Despacho: Conforme dispõe o parágrafo único do art. 653 do CPC, - e consoante ordenado no despacho de fls. 13, - o Oficial de Justiça deveria procurar "o devedor três (3) vezes em dias distintos" para dar-lhe ciência do arresto, e não tomar a iniciativa de efetuar penhora, como o fez. Assim sendo, declaro sem efeito o contido a fls. 14, e mando que o serventuário cumpra o seu dever de ofício, atendendo para o endereço indicado a fls. 16-V. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.021 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Jorge Novo Façanha e Homero Alves Leão.

Despacho: Vista ao representante do M.P. Belém, Pa, 19.05.82. a) A. Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de distribuição:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12 horas, no dia 19 de maio de 1982.

Classe III - Execuções Fiscais:

Nº 21.295 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Intercon - Intercontinental de Madeiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.296 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Sanecon - Saneamento e Construções Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.297 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Joana D'Arc Torreção e Moagem de Café Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.298 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Restaurante na Doca Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.299 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Santos Industrial e Comercial Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.300 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Sociedade Beneficente Evangélica da Amazônia

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.301 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Pará Madeiras Ltda - Sucessora de Absher Madeiras

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.302 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.303 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Audicontec Ltda - Auditoria Contabilidade e Econo-

mia

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.304 - Exeqte: IAPAS

Execdo: B.F. dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.305 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Pará Madeiras Ltda - Sucessora de Absher Madeiras

Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.326 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Laboratório Biológico Fialho Ltda

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 21.327 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Cial - Construções Ind e Comércio Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 21.328 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Nortema Comércio e Exportação de Madeiras

- Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.329 - Exeqte: IAPAS
 Execdo: Milton S. Correa
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.330 - Exeqte: IAPAS
 Execdo: Parabrillho Empresa de Prestação de Serviços Ltda.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Classe V - Ações Diversas:
 Nº 21.284 - Desapte: DNER
 Desapdo: Ananias Assis dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.285 - Desapte: DNER
 Desapdo: Manoel Silvino do Rosario
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.286 - Desapte: DNER
 Desapdo: Maria Pereira do Nascimento
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.287 - Desapte: DNER
 Desapdo: Luzia da Costa Bastos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.288 - Desapte: DNER
 Desapdo: Maria do Carmo de B. Moraes
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.289 - Desapte: DNER
 Desapdo: Raimundo Martins Nery
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.290 - Desapte: DNER
 Desapdo: Maria Ferreira de S. Lima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.291 - Desapte: DNER
 Desapdo: Amazônia Tintas Ind. e Comércio S/A - Atinco
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.292 - Desapte: DNER
 Desapdo: Antonio Ramos
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.293 - Desapte: DNER
 Desapdo: Raimunda Luiza da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.294 - Desapte: DNER
 Desapdo: Nerino Batista de Almeida
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.311 - Desapte: DNER
 Desapdo: Mario Nazareno Lopes Rocha
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.312 - Desapte: DNER
 Desapdo: Americo Brito Souza
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.313 - Desapte: DNER
 Desapdo: Raphael Siqueira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.314 - Desapte: DNER
 Desapdo: Raimundo Lucival de Lima
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.315 - Desapte: DNER
 Desapdo: Matilde dos S. Pereira Azevedo
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.316 - Desapte: DNER
 Desapdo: Germano Batista do Nascimento
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.317 - Desapte: DNER
 Desapdo: Antonio Ribeiro Colares
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.318 - Desapte: DNER
- Desapdo: Constantino Maciel Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.319 - Desapte: DNER
 Desapdo: Josilma Lopes Goulart
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.320 - Desapte: DNER
 Desapdo: Alberto Henrique Viegas
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.321 - Desapte: DNER
 Desapdo: Rogello Fernandes Filho
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.322 - Desapte: DNER
 Desapdo: José da Costa Leite
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.323 - Desapte: DNER
 Desapdo: Constantino Macieira Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Classe VI - Feitos não contenciosos:
 Nº 21.308 - Deprte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.309 - Deprte: Juiz Federal no Estado do Amazonas
 Deprdo: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Classe VII - Ações Criminais:
 Nº 21.306 - Autora: Justiça Pública
 Ré: Eliane Cordeiro da Silva (Inq. Pol. nº 28/82)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 21.307 - Autora: Justiça Pública
 Ré: Manoel Cruz Melo (Inq. Pol. nº 105/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.310 - Autora: Justiça Pública
 Ré: Antonio Costa Silva e outro (Inq. Pol. nº 149/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 21.324 - Autora: Justiça Pública
 Ré: Nilo Custódio e outros (Inq. Pol. nº 178/81)
 Nº 21.324 - Autora: Justiça Pública
 Ré: Nilo Custódio e outros (Inq. Pol. nº 178/81)
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Classe VIII - Habeas-Corpus
 Nº 21.325 - Impte: Bel. Alberto da Silva Campos e Paulo Sergio da Silva Rola
 Paciente: José Parma e outros
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Inquéritos Policiais:
 Nº 541 - Inquérito Policial nº 044/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 542 - Inquérito Policial nº 045/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 543 - Inquérito Policial nº 046/82-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 544 - Inquérito Policial nº 047/82-DR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 545 - Inquérito Policial nº 048/82-SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 546 - Inquérito Policial nº 049/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
 Nº 547 - Inquérito Policial nº 050/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
 Nº 548 - Inquérito Policial nº 051/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 4078)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-398/81
 Reclamante: João Andrade Leandro
 Reclamado: Eduardo T. M. Lopes

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o senhor Eduardo T. M. Lopes, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-398/81, em que João Andrade Leandro é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$...

78.247,15 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros e quinze centavos), correspondente a principal e custas, devidos nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. - AJ-023.A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1460)

Processo nº 3ª JCJ-270/82

Reclamante: Armando Favacho Marques

Reclamado: José Paiva Bandeira - Sanecon - Saneamento e Const. Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor José Paiva Bandeira - Sanecon - Saneamento e Construções Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-270/82, em que é reclamante Armando Favacho Marques, de que foi determinado o prazo de cinco (05) dias, para manifestar-se, querendo, sobre o cálculo elaborado por esta Secretaria, nos autos do processo acima mencionado.

Belém, 18 de maio de 1982
MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1459)

Processo nº 1947/81

Reclamante: José Ribamar Dias Nogueira

Reclamado: STEC - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado a empresa STEC - Serviços Técnicos de Engenharia Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1947/81, em que José Ribamar Dias Nogueira, é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.650,34 (sete mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondente a principal e custas processuais, devidos nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1947/81.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. AJ-023.A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da
3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1461)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a empresa Cruzeiro Terraplanagem Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo nº 3ª JCJ-1.953/81, em que é reclamante Jacinto Alves da Silva, para tomar ciência da decisão proferida em audiência realizada no dia 06 de abril de 1982, cujo teor é o seguinte: Decide a Junta à unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Cruzeiro Terraplanagem Ltda., a pagar ao reclamante Jacinto Alves da Silva, a importância de Cr\$ 33.492,08, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional e salário família, além do que for apurado em liquidação de sentença a título de FGTS e descanso remunerado, nos termos da fundamentação. Deve a Secretaria após o trânsito em julgado da decisão anotar a CTPS do reclamante com os dados da inicial, comunicando o fato às autoridades competentes. Custas, digo, juros e correção monetária, devem incidir sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada sobre o valor que se arbitra em Cr\$ 60.000,00, na quantia de Cr\$ 2.814,70. Notificar a reclamada".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de maio de 1982.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1462)

Processo nº 3ª JCJ-1252/80

Reclamante: Álvaro de Lima Lobo

Reclamado: Feira Paulista

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado a firma comercial Feira Paulista, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1252/80, em que Álvaro de Lima Lobo é reclamante, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$... 237.746,14 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e quatorze centavos), correspondente à principal e custas processuais, devidos nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Delmair Borges Feitosa, Aux. Jud. AJ-023.A., datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1463)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital fica Notificado Teddy's Importação e Exportação Ltda., ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta e figurante como reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-215/79, para tomar ciência do despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta MM. Junta, exarado nos autos do referido Processo, cujo inteiro teor é como segue.

"... Vistos, etc., estando o presente feito paralisado há mais de 2 (dois) anos, por falta de iniciativa das partes, decreto a prescrição da execução, devendo o valor das custas ser inscrito no livro próprio. Notificadas as partes. a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Oscar Vasconcelos de Miranda, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria das Lourdes Matos Cercasim, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1464)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROC. 6ª JCJ-1993/81

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAÇA DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de julho de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Maria Creuza Oliveira Gomes, contra Luiz Carlos Figueiredo Campos, bem esse encontrado à Rua Barão de Igarapé Miri, nº 1018-Guamá e que é o seguinte:

"Um imóvel, medindo um milhão e duzentas mil braças quadradas, começando no Igarapé Murití-Grande até o rio Caju-Assu com limite com o Rio Tapaiuna-Guará-Miri, localizado no município de Igarapé-Miri, de propriedade do executado. O dito imóvel está registrado no Cartório do 1º Ofício Samuel Almeida, Livro 2-A, fls. 93, nº de ordem 367".

Valor atribuído Cr\$ 200.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de maio de 1982. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021.8, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretora de Secretaria da 6ª JCJ de Belém-DAS-101.2, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho Substituta

(G. Reg. nº 1468)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de julho de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Maria Barbosa Guimarães, contra Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar, bem esse encontrado à Rod. Arthur Bernardes, Km. 15 e que é o seguinte:

— Um (01) Aparelho de Ar Condicionado marca "Admiral", modelo 18R-23F nº 9F-21/18894, de 10.000 BTU's.

Valor atribuído Cr\$ 80.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de maio de 1982. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
em exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1467)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de julho de 1982, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Manoel Pantoja Teixeira, contra Rubival Cristiano da Silva, bem esse encontrado à Rua dos Caripunas, nº 29 - Beira-Mar, e que o seguinte:

— Uma (01) furadeira marca "Helm", com motor acoplado "WEG" - CV-1/2, de número 31928, modelo 56B0478.

Valor atribuído Cr\$ 50.000,00

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de maio de 1982. Eu, Antonio M. Lopes, Aux. Jud., datilografei. E eu, Eliette Mattos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
em exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1466)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a empresa Construtora Escada Ltda., a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-50/82, em que é reclamante Manoel Sebastião Chaves Sarmiento, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 33.654,72 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos); correspondente ao Principal e Custas devidos no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Antonio M. Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Adalzira Araújo, pelo Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho Substituta
em exercício na 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1465)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

* ATO Nº 75, DE 17.05.82

O Presidente

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Conceder aposentadoria

..... a ALDENORA DA PAIXÃO E SILVA.....

LEIA-SE:

Conceder aposentadoria

a ALDENOR DA PAIXÃO E SILVA.....

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." Nº: 24.788, de 20.05.82.

EDITAL Nº 019/82

Pelo presente Edital, fica notificado Naurício Martins da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 31.05.82, para julgamento do Processo TRT AP 180/82, em que é parte contra Manoel Pires da Silva, em audiência que terá início às 14,00 horas.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1982.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1469)

PROCESSO TRT RO Nº 223/82

RECORRENTE: - União de Bancos Brasileiros S/A. - UNIBANCO
Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Eduardo Tavares Cardoso

Recorrido - Manoel Rodrigues da Silva

Advogado: Dr. Itair Silva

DESPACHO

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A controvérsia nestes autos é sobre horas extras e a inclusão dos valores das utilidades alimentação e habitação no salário do reclamante que, como bancário, exercia a função de supervisor de ordens de pagamento. As decisões dos dois graus de jurisdição foram pela procedência dos pedidos. Sustenta o recorrente que o V. Acórdão recorrido violou o artigo 224, § 2º, consolidado, bem como conflitou com a Súmula 113 do Colendo TST e arestos transcritos no apelo.

III - Nem violação e nem divergência jurisprudencial. O Acórdão recorrido interpretou adequadamente o inquinado artigo 224, parágrafo 2º da CLT, não incluindo o reclamante entre as condições estabelecidas naquele dispositivo. Apurou a instrução processual que a função do reclamante consistia, apenas, em supervisionar, transmitir e conferir as ordens de pagamento. E, ainda, que a comissão percebida pelo mesmo não correspondia a 1/3 do salário.

Não caracterizada a divergência do acórdão impugnado com a Súmula 113 do Egrégio TST. O trabalho em dia de sábado resultou comprovado. O aresto transcrito como conflitante, no que se refere ao deferimento da inclusão dos valores das utilidades alimentação e habitação no salário do reclamante, não serve para configurar a divergência, ante o estabelecido pelo artigo 896, letra A, pois o mesmo é originário de turma do TST.

IV - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de maio de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 1470)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21/05/82.

Processo: TRT RO 402/82

Recorrente: Sodelis Distribuidora Ltda.

Advogado: Dr. Raimundo Conte

Recorrido: Jorge Nazareno Melo Lavareda

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Dr. Pedro Mello

Processo: RO 428/82

Recorrente: Antônio Souza Lima

Advogada: Dra. Vanya Pessoa
 Recorrido: Vanderlei Gimenez
 Advogado: Dr. Jaime Começanha
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo: RO 404/82
 Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará
 Advogada: Dra. Maria de Nazaré Guimarães
 Recorrida: Lindalva Gomes de Oliveira
 Advogado: Dr. Paulo C. de Oliveira
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Roberto Santos
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 434/82
 Recorrente: João José Pacheco de Almeida
 Advogado: Dr. Ronaldo Barata
 Recorrido: Jollybel S/A. - Integração Agropecuária
 Advogado: Dr. Nilson Barroso
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: TRT RO 433/82
 Recorrentes: Luiz Jarbas Trindade da Silva e Administradora Belauto Ltda.
 Advogados: Dr. Paula Frassinetti e Dr. Roberto Ferreira
 Recorridos: Os mesmos
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Roberto Santos
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 429/82
 Recorrente: Francisco Roberto Guimarães Nery
 Advogada: Dra. Olga Bayma
 Recorrido: Azulejos do Pará S/A. - AZPA
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: RO 453/82
 Recorrente: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda.
 Advogada: Dra. Glace Albuquerque
 Recorrido: Cristóvão Nascimento Leal
 Advogada: Dra. Vanya Pessoa
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo: R Ex-Off é RO 425/82
 Recorrente-reclamado: Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura Municipal
 Advogado: Dr. Luís Sampaio
 Recorrida-reclamante: Antonia Siqueira de Matos
 Advogado: Dr. Silvio Almeida
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 Processo: R Ex-Off 447/82
 Reclamante: Lucivaldo da Silva Tavares
 Advogado: Dr. Hamilton Gualberto
 Reclamado: Município de Belém-Prefeitura Municipal - Sec. de Serviços Urbanos (SESUR)
 Advogado: Dr. Armando Pinheiro
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Processo: RO 413/82
 Recorrente: José da Rocha Moreira
 Recorrido: TABA - Transp. Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A.
 Advogado: Dr. Wilson Jorge Filho
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Arthur Seixas

(G. Reg. nº 1471)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **NILSON CÉLIO G. SAMPAIO**

ATA DA 40ª REUNIAO ORDINARIA, 1º PERÍODO DA 4ª SESSAO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1982.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos dezessete dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas que falou da visita que fez a alguns Municípios do Interior de nosso Estado e anunciou que irá fazer requerimentos de apelo para que o DER-PA recupere as estradas Santa Luzia-Japurica e a estrada que liga Castanhal-Igarapé-Açu-Capanema. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, felicitando o Deputado Vicente Queiroz pela passagem do seu natalício. Continuou o orador, lendo e analisando a notícia publicada em "O Globo", sob o título: "CAPEMI pede que mais duas empresas tirem madeira de Tucuruí", mostrando a seriedade da referida notícia, sendo aparteado pelo Deputado Zeno Veloso. Concluiu o orador, tecendo comentários sobre a notícia publicada em "O Liberal" com referência ao encontro do Senador Jarbas Passarinho com o Ministro da Saúde, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Passarinho. Por cessão de direito do Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho que fez reparos ao pronunciamento do Deputado Nicias Ribeiro e prestou esclarecimentos sobre o encontro do Senador Jarbas Passarinho com o Ministro da Saúde com referência à SUCAM. Através de apertes debateram o assunto com o orador os Deputados: Zeno Veloso, Nicias Ribeiro, Fernando Bahia e Alvaro Freitas. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 39ª Sessão Ordinária. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento do jovem José Pereira Filho do Deputado Nicias Ribeiro de congratulações ao BRADESCO e de congratulações ao Governo do Estado. Em discussão o requerimento do Deputado Nicias Ribeiro de Congratulações ao Deputado Federal João Menezes pela apresentação do Projeto de Lei que cria o Código Rural Brasileiro. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levariam a votar contra o requerimento ora em discussão sendo aparteado pelos Deputados Fernando Bahia, Paulo Ramalho, Ronaldo Campos e Antonio Teixeira, que deba-

teram a matéria com o orador. A Mesa manifestou congratulações ao Deputado Vicente Queiroz pela passagem do seu natalício que transcorre no dia de hoje. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão mostrando a importância do Projeto apresentado pelo Deputado Federal João Menezes, recebendo através de aparte, o endosso do Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Paulo Ramalho ocupou a Tribuna para manifestar a sua posição em torno do requerimento. O Deputado Vicente Queiroz assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio que mostrou a procedência do requerimento que ficou em discussão para a próxima Sessão. Nada havendo em pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, seguida de Sessões Extraordinárias, encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Célio Sampaio, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Nilson Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Alvaro Freitas, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Santana Costa, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Zeno Veloso. Ausentes os Deputados Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Américo Brasil, César Franco, Everaldo Martins e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", "Plenário Newton Miranda", em 17 de maio de 1982. Lida em 18/05/82.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
 1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saraty

(G. Reg. nº 1456)

Ata da 41ª reunião Ordinária, 1º período da 4ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 18 de maio de 1982.

Presidentes: Srs. Deputados Célio Sampaio, Antônio Teixeira, Jaime Nascimento, Mário Chermont, Mariuadir Santos e Vicente Queiroz.

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
 2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos dezoito dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Le-

gislative do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, que apresentou requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de interferir junto à direção da CELPA e COSANPA, para que estudem a possibilidade de mandar fazer o posteamento e instalação de luz elétrica e fornecimento de água potável respectivamente, na passagem 27 de dezembro, no bairro de Jabatiteua. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Nilçon Pinheiro, solicitando ao Governador do Estado do Pará e ao Prefeito Municipal de Parintins, para que tomem providências, no sentido de que se proceda a verificação da linha divisória dos Estados do Pará e Amazonas na linha demarcatória, que passa entre os municípios de Juruí, na localidade de Ingrácia, a fim de terminar com o problema ocasionado pela invasão de terra por parte de pessoas oriundas do município de Parintins àquela localidade e que o Prefeito de Parintins envide esforços no sentido de deter essas invasões. Assumiu a Presidência na forma regimental o Deputado Antônio Teixeira. Passando ao Grande Expediente, por cessão de direito da Deputada Terezinha Sussuarana, ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio. O Deputado Jaime Nascimento assumiu a Presidência. O Deputado Célio Sampaio prosseguiu na Tribuna apresentando requerimento, solicitando que esta Casa, manifeste a Igreja Católica, através de seu representante neste Estado, as congratulações deste Poder, pela passagem do aniversário natalício de sua Santidade o Papa João Paulo II, sendo aparteado pelos Deputados: Álvaro Freitas e Fernando Bahia, que debateram a matéria com o orador. Concluiu o orador lendo a nota publicada em "O Liberal" sob o título "Pressões econômicas são denunciadas por Arbage", solicitando que a mesma fosse inserida nos Anais da Casa. Assumiu a Presidência o Deputado Mário Chermont. Por cessão de direito do Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna a Deputada Terezinha Sussuarana, apresentando requerimento de apelo ao Prefeito Municipal de Santarém, no sentido de que adote providências a fim de reivindicar e recuperar áreas de terras ociosas da periferia da sede municipal, objeto de doação, para destiná-las à construção de moradias populares. Através de apartes debateram o assunto com o orador os Deputados: Álvaro Freitas, Ronaldo Campos, Ronaldo Passarinho e Nícias Ribeiro. O Deputado Célio Sampaio reassumiu a Presidência. Passando a 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 40ª Sessão Ordinária. Foram aprovados os pedidos de licença dos Deputados: Pauló Ramalho, Everaldo Martins, Santana Costa, Ademir Andrade e Américo Brasil, solicitando 4, 2, 3, 9 e 5 dias respectivamente para tratamento de saúde, a partir de 18, 17, 18, 13 e 17 do corrente. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Milton Peres, de votos de pesar pelo falecimen-

to do jornalista José Maria Guedes Valente; do Deputado Célio Sampaio, que esta Casa manifeste a Igreja Católica através de seu representante neste Estado as congratulações do Poder Legislativo do Pará, pelo transcurso do dia do nascimento do Papa João Paulo II; do Deputado Antônio Teixeira, de votos de pesar pelo falecimento do jornalista José Maria Valente. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs 361/82 e 360/82 do Deputado Nícias Ribeiro. Assumiu a Presidência o Deputado Mariuadir Santos. Em discussão o requerimento do Deputado Nícias Ribeiro, de congratulações ao Deputado Federal João Menezes pela apresentação do Projeto de Lei, que cria o Código Rural Brasileiro. Ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para manifestar a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelo Deputado Nícias Ribeiro, que debateu a matéria com o orador. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, fazendo uma análise em torno do requerimento, que em seguida foi aprovado por maioria, contra os votos da Bancada do PDS. Reassumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio. Ocupou a Tribuna o Deputado Nícias Ribeiro, como líder eventual do PMDB, lendo uma carta do jornalista Hélio Gueiros, endereçada ao Deputado Célio Sampaio, comunicando sua aceitação ao convite que lhe foi formulado para concorrer ao Senado Federal pela legenda do PMDB, nas eleições de novembro próximo. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, nada havendo em pauta, ocuparam a Tribuna para explicações pessoais os Deputados: Mário Chermont, Ronaldo Passarinho, Vicente Queiroz, congratulando-se com a decisão do jornalista Hélio Gueiros, aceitando o convite formulado pelo PMDB, para disputar uma cadeira no Senado Federal. Assumiu a Presidência o Deputado Vicente Queiroz. Ocuparam também a Tribuna para explicações pessoais os Deputados Célio Sampaio e Álvaro Freitas, que enalteceram a figura do jornalista Hélio Gueiros. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, José Guilherme, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz, Álvaro Freitas, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Milton Peres, Nicolau Saraty e Ronaldo Passarinho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", Plenário Newton Miranda", em 18 de maio de 1982. Lida em 19 de maio de 1982.

Presidente: Sr. Deputado Mário Chermont
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nícias Ribeiro

(G. Reg. nº 1456)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 61.

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Virgínia Moraes Borralho — Tereza Costa Gonçalves Pena — Mercedes de Jesus Maia — Lívia Rocha Batista — Sandra Helena Melo Magalhães — Maria da Glória Tavares Cabral — Leila Magno Menezes — Noélia Magno Menezes — Maria Leonilde Pinto da Silva — Benedito dos Santos Pereira — Darimberg Ferreira Pereira — Raimundo da Silva Medeiros — Flávio Antonio Magno Menezes — Maria do Socorro Amorim da Silva — Almiro Custódio — Maria do Socorro Costa — Antonio Pereira Tavares — Haroldo Ferreira Monteiro — Raimundo Nonato Machado de Moraes Pinheiro.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 62

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Maria Tereza de Souza — Clara dos Reis Ferreira — Brasileiro da Silva Paixão — José Jorge Souza de Figueiredo — Raimundo Oliveira dos Santos — Luiz Carlos Haynes Leite — Conceição Luciano e Silva — Maria Aparecida de Oliveira Salame Guimarães — Maria de Lourdes Maranhão Costa Wolf — Edson Nazareno Martins Ferreira — Francisco Portilho dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de maio de mil, novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 63

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Rafael Antonio da Silva Castro — João Bosco da Silva Gomes — Wagner Fernando da Silva — Valdivino de Souza Santana — Abib Kalume Neto — Raimunda Rosa Ramos de Melo — Maria Sara Dias Braga — Vera Lúcia Valente Miranda — Olivaldo Moraes da Silva — Rosária da Silva Salomão — Edivaldo Trindade de Oliveira — Mário Antonio Soares Pereira — João Borges Matos — Manoel Monteiro Lobo — Sérgio Gomes Lopes — Antonio Rodrigues da Silva — Antonio José Oliveira Correa — Luis Damião Moreira da Silva — Raimundo Amélio Sarmento — Mário de Souza Londres de Santana — Durval Lopes de Oliveira — Ruth Valle Sizo Fidalgo — Liette Benedita Cavalcante dos Santos — José Augusto Cardoso Alves — Miguel Pereira da Silva — Hamilton Alves da Silva.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, no local próprio, e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 64

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Luizanira Sousa de Almeida — Lucivaldo dos Santos — Rosana Suely Nahum Fernandes — Manoel Brito de Almeida Filho — Roosevelt Esdrás Pinto Drago — Antonia Maria Ferreira da Cunha — Maria de Fátima Klautau de Araújo Gomes — Francisco Gonçalves dos Santos — Osvaldo Rodrigues Sandoval — Nazareno de Jesus Brito de Araújo — Maria Rita Beirão — Valdomira Silva de Castro — João Cravo da Silva Barbosa — Mercedes Dacier Lobato Gantuss — Ronaldo Jennings Pereira — Francisco Silva Campos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 65

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Daise Melo dos Santos — Margarida dos Santos Silva — Alda-leia Ferreira da Silva e Silva — Fernando Marcos Mota Pereira e Silva — Raimunda de Moraes Pinheiro — Laura Sales Pereira — Anna Melo do Nascimento — Maria Cunha Machado — Lilyan Virgínia Costa — Ana Kely Herderson de Oliveira — Judite Xavier de Assis — Maria do Espírito Santo Alves da Silva — Telma Lopes Erichsen — João de Souza Atalide — João Gonçalves dos Santos Filho — Ednair Matos da Silva — Aglair Saraiva de Araújo — Raimunda da Conceição Oliveira — José Maria dos Santos Coelho.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 66

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Almir Lima e Silva — Antonio Benedito de Figueiredo Lêdo — Raimundo Rodrigues da Costa — Cristóvão Pantoja Reis — Marilene Goebel — Francisco Sobralino da Silva — Sara Cezae Quaresma — Sérgio Teixeira de Pinho — Benedita Duarte da Silva — Arlene Oliveira da Silva — Anacleto Alves de Amorim — Francisco das Graças Saraiva — Ponciano Ferreira Chaves — Carlos Benedito de Lima Santos — José Maria Melo — Benedita Joviniana Pereira — Maria Gonçalves Magno Melo — Norma Pedrosa Santos — Socorro Izabel Palma dos Santos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrevão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 67

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Eduardo Augusto Souza da Silva Costa — Adroaldo Rodrigues de Souza — Marizete de Oliveira Moreira — José Rodrigues Damasceno — Maria Bernardo da Silva — Maria do Socorro Silva de Oliveira — Fátima das Graças Aguiar Ferreira da Silva — Hermes Barros Filho — Antonio Carlos dos Santos Pereira — Divaldo Luiz Farias de Souza — Jovita Souza Rodrigues — Francisco Ozélio dos Santos — Maria Regina Costa da Silva — Ana Lúcia Gomes Medeiros — Raimundo Otávio dos Santos Barbosa — Nirode Tavares da Costa — Célia Melo da Gama.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Ilegível - Escrevão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 68

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Maria da Graça Costa Araújo — Lita da Silva Brito — Sebastião Maciel Pinheiro — Flavio Euzébio Maneses — Rosa Maria Dias — David Vale de Souza — Raimundo Gonçalves de Santana — Rubens Lopes Araújo — Plácido Almeida de Jesus — Nilson de Carvalho Guimarães — Maria Nazaré Silva de Souza Franco — Manoel Airton Nunes da Silva — Manoel Assunção Cordeiro Paiva — José Ferreira Lima — Almirra Machado Dias — Aldenora de Souza Martins — Miguel Glória Pinto — Maria Luisa de Araújo — Basíllia Frazão Otoni.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Illegível - Escrivão, este subscrevi e datilograftei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

EDITAL Nº 69

O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA — Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus Títulos os seguintes Eleitores:

Ana Rita de Almeida Perlingeiro — Maria Cyrene de Lima Barreto Fontoura — Ivone Braga Castro — Clodoaldo Maia de Andrade — Bernardino Abreu — Maria de Lourdes Sobral Marrocos — Maria Flôrença Gonçalves — Inês Gregório da Silva — Lucinda Maria Henderson Guedes de Oliveira — Nadir Lobato Correa — Virginia Moraes Bónacho — Tereza Costa Gonçalves Pena — João Nogueira Pinheiro — Noelle Magno Menezes — Keila Magno Menezes — Maria Léonilde Pinto da Silva — Benedito dos Santos Pereira — Darimberg Ferreira Pereira — Raimundo da Silva Medeiros.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, a) Illegível - Escrivão, este subscrevi e datilograftei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona de Belém-Pará
(G. Reg. Nº 1476)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 43/82

A Dra. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS — Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Abgail Vasconcelos da Silva — Bacabal-MA — 66ª Zona; Alcindo Paes de Moraes — São Sebastião da Boa Vista-Pará — 10ª Zona; Antonio Araújo da Silva — Castanhal-Pará — 04ª Zona; Antonio Barbosa Martins — Fortaleza-Ceará — 83ª Zona; Antonio Domingos R. dos Santos — Bragança-Pará — 13ª Zona; Antonio Hygino R. Alves — Belém-Pará — 29ª Zona; Benedita Brito de Souza — São Francisco do Pará — 04ª Zona; Célia Maria dos Santos Barros — Maracanã-Pará — 31ª Zona; Djanira de Andrade Nery — Icoaraci-Pará — 30ª Zona; Benedito Marques Gomes — Breves-Pará — 15ª Zona; Edísia Francisca de Souza Santos — Capanema-Pará — 25ª Zona; Eliete de Nazaré Oliveira — Belém-Pará — 01ª Zona; Eunice Pereira Viana — Icoaraci-Pará — 30ª Zona; Félix Rodrigues da Fonseca — Igarapé-Açu-Pará — 05ª Zona; Francisco Fernandes da Silva; Geraldo Duarte de Souza — Rio de Janeiro-RJ — 15ª Zona; Guiomar Rodrigues Galindo — Manaus-AM — 01ª Zona; Gilson Sielski — Paraná — 111ª Zona; Inez Alzira Cabral — Humaitá-AM — 17ª Zona; Iracema Moreira Pereira — Goiás — 03ª Zona; Iraci Araújo Cavalcante — Recife-PE — 01ª Zona; João Bosco da Silva Barbosa — Vigia-Pará — 08ª Zona; José Alves da Silva — São Paulo-SP — 248ª Zona; José de Matos Guimarães — Recife-PE — 01ª Zona; José Lima de Almeida — Capanema-Pará — 25ª Zona; José Ribamar da C. Marques — Belém-Pará — 01ª Zona; Júlia Pereira Bruno — Santa Izabel do Pará — 36ª Zona; Júlio Pinheiro de Souza — Bragança-Pará — 13ª Zona; Lauro Almeida Palhares — São Francisco do Pará — 04ª Zona; Lisia Bezerra Barbosa — Manaus-AM — 02ª Zona; Manoel Bento de Oliveira — Fortaleza-CE — 60ª Zona; Manoel Ferreira Viégas — Abaetetuba-Pará — 17ª Zona; Margarida Assunção dos Santos — Marapanim-Pará — 32ª Zona; Maria Apa-

recilda de S. Guimarães — Recife-PE — 01ª Zona; Maria Arlete de Santana — Ananindeua-Pará — 30ª Zona; Maria Benedita Ataíde de Lima — São Miguel do Guamá — 11ª Zona; Maria das Graças M. Borralhos — Santo Antonio do Tauá-PA — 08ª Zona; Maria de Fátima Gonçalves Paulo — Souré-Pará — 03ª Zona; Maria de Fátima Soares Meireles — Vigia-Pará — 08ª Zona; Maria de Jesus Germaño — Manaus-AM — 02ª Zona; Maria de Paula Leite Cavalcante — Santa Maria do Pará — 33ª Zona; Maria do Pilar Costa de Araújo — Cametá-Pará — 12ª Zona; Maria do Socorro de S. Araújo — Capanema-Pará — 25ª Zona; Maria do Nascimento Pereira — Belém-Pará — 29ª Zona; Maria Emília Rebelo Pires — Santarém-Pará — 20ª Zona; Maria Francisca Ramos Salles — Santa Helena-MA — 37ª Zona; Maria Marta Moreira Nascimento — Bujaru-Pará — 30ª Zona; Maria Sulamita Cardoso da Silva — Barcelos-AM — 18ª Zona; Natalina Holanda Costa — Barcarena-Pará — 30ª Zona; Perciliano Alves da Silva — Belém-Pará — 01ª Zona; Ra-Raimunda da Silva Santos — Bragança-Pará — 13ª Zona; Raimunda Pereira de C. Mota — Castanhal-Pará — 04ª Zona; Raimundo de Souza Azevedo — Abaetetuba-Pará — 07ª Zona; Raimundo Sousa — Cândido M.-MA — 64ª Zona; Rita Silvino de Sousa — Capanema-Pará — 25ª Zona; Rosildo Gomes Dias — Belém-Pará — 29ª Zona; Sandra Bezerra Galvão — Santarém-Pará — 20ª Zona; Valderina da Silva Barros — Ananindeua-Pará — 30ª Zona; Terezinha Lima Teixeira — Icoaraci-Pará — 30ª Zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona Eleitoral
(G. Reg. Nº 1474)

EDITAL Nº 42/82

A Dra. MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS — Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram Transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

Antonia Correa de Oliveira — Belém-Pará — 29ª Zona; Alvaro Roberto Lima — São Paulo-SP — 259ª Zona; Alzira Cavalcante Chaves — Grajau-MA — 15ª Zona; Antonio Barros Cavalcante — Recife-PE — 01ª Zona; Antonio Carlos Gomes — Itaquitinga-PE — 28ª Zona; Antonia Maria dos Santos — Bragança-Pará — 13ª Zona; Belisário Quaknin Dias — Belém-Pará — 01ª Zona; Benedito Palheta Siqueira — Vigia-Pará — 08ª Zona; Camilo Alves de Araújo — Magalhães Barata-Pará — 32ª Zona; Clemente Mendes do Rosário — Icoaraci-Pará — 30ª Zona; Cosme Ulysses da Silva — Itabuna-BA — 2ª Zona; Dinah Pereira Oliveira — Belém-Pará — 29ª Zona; Edward Roberto Costa de Almeida — Rio de Janeiro-RJ — 14ª Zona; Eutério de França Modesto — Curuçá-Pará — 09ª Zona; Elizia Maria da Graça Silva — São Domingos do Capim-Pará — 11ª Zona; Emília Maria Souza Macedo — Capanema-Pará — 25ª Zona; Expedito Dias Ramos — Ponta de Pedras-Pará — 27ª Zona; Francelino Barata Aleixo — Maracanã-Pará — 31ª Zona; Francisca Cabral Fontenele — Rio de Janeiro-RJ — 36ª Zona; Francisca Carvalho Martins — S. M. do Tapuio-PI — 39ª Zona; Heloisa Ramos Bacelar — Belém-Pará — 29ª Zona; Hilton Chaves Cavalcante — Imperatriz-MA — 65ª Zona; Jair Chagas dos Santos — Icoaraci-Pará — 30ª Zona; José Monteiro da Silva — Ourem-Pará — 41ª Zona; Leonor Lisboa Ferreira de Araújo — Magalhães Barata-Pará — 32ª Zona; Luiza Fernandes Gonçalves — Belém-Pará — 01ª Zona; Manoel Alves de Oliveira — Primavera-Pará — 25ª Zona; Manoel Guedes da Silva Neto — Boa Vista-Pará — 106ª Zona; Maria da Luz Silva — Ourem-Pará — 41ª Zona; Merice da Silva Dias — Belém-Pará — 29ª Zona; Maria das Graças Ferreira Maciel — Belém-Pará — 01ª Zona; Maria de Lourdes de Souza Souza — Belém-Pará — 29ª Zona; Maria do Socorro Paixão da Silva — Belém-Pará — 29ª Zona; Maria do Socorro Rosário da Silva — Belém-Pará — 01ª Zona; Maria Helena Santos — Bahia-BA — 14ª Zona; Maria Iêda Marques Soares — Maranhão-MA — 56ª Zona; Maria Luíza Seabra Bezerra — Soure-Pará — 03ª Zona; Márcia da Silva Santos — São Paulo-SP — 252ª Zona;

Plácida da Silva Padilha — Vigia-Pará — 08ª Zona; Reinaldo Gomes dos Santos — Bragança-Pará — 13ª Zona; Sônia Maria Moraes Carneiro — Icoaraci-Pará — 30ª Zona; Sônia Maria Vieira Busman — Manaus-AM — 01ª Zona; Terezinha Trevisan — Altamira-Pará — 18ª Zona; Laércio Silva Barbosa — Benevides-Pará — 36ª Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, os três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. nº 1474)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 115/82

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz Saber, a quem interessar possa, que estes eleitores: Olívia Rodrigues Chaves, título nº 8.495, da 1ª Zona de Macapá-Amapá; Maria do Carmo Maués Paixão, título nº 9.335, da 5ª Zona de Capane-ma-Pará; Geraldo de Assis Silva, título nº 6.144, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Maria Helena Silveira de Assis, título nº 6.145, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas; Francisco dos Santos Silva, título nº 4.134, da 4ª Zona de São Francisco do Pará-Pa.; Humberto Carvalho de Oliveira, título nº..., da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Antonio Pereira Jurema, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Zolmira Costa, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Delzuite Maria Brito Carvalho, título nº 2.452, da 35ª Zona de Baião-Pará; Valentim Matos da Conceição, título nº 351, da 4ª Zona de Castanhal-Pará; Angela Maria Oliveira Brito de Almeida, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; João Rodrigues Gaspar, título nº 46.723, da 11ª Zona de Paragominas-Pará; Maria da Graça Sousa, título nº 1.606, da 39ª Zona de Maranhão; Maria Machado Baia, título nº 886, da 7ª Zona de Ponta de Pedras-Pará; Vidalina Maria Ferreira de Souza, título nº 188.837, da 3ª Zona de Curitiba-Paraná; Lauro de Carvalho Chaves, título nº 919, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; Raimundo Nonato das Chagas, título nº 1.647, da 50ª Zona de São Benedito Rio Preto-Maranhão; Raimundo Militão Lisboa das Mercês, título nº 32.467, da 25ª Zona de Primavera-Pará; Haroldo da Silva Pampolha, título nº 1.948, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará-Pará; Semeão de Matos Siqueira, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Manoel de Nazaré Lameira, título nº..., da 29ª Zona de Belém-Pará; Joaquim dos Anjos Silva, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; Maria do Carmo da Silva Nogueira, título nº..., da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará; João Batista Cruz, título nº 16.513, da 7ª Zona de Cascavel-Ceará; Maria Concebida Corrêa, título nº 5.718, da 42ª Zona de Maranhão; Manoel Amaro da Silva, título nº 60.911, da 11ª Zona de São Domingos do Capim-Pará; Maria das Dores Torres dos Santos, título nº 4.598, da 55ª Zona de Carutapera-Maranhão.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos treze (13) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Fanny Carmen Peluso, escritvã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(Ao) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1451)

EDITAL Nº 116/82

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz Saber, a quem interessar possa que este Juizo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Armando Brito Duarte, título nº 26.225, lotado na 78ª Seção.
Maria Ribeiro Guimarães, título nº 18.138, lotado na 41ª Seção.

Claudete Guimarães Neronha, título nº 140.226, lotado na 235ª Seção.

Rosilda Carvalho Araújo, título nº 52.490, lotado na 8ª Seção.
Geraldo de Almeida, título nº 107.385, lotado na 98ª Seção.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

José Maria Antunes de Souza, título nº 51.955, lotado na 115ª Seção.

Jaime Esteves Monteiro Castro, título nº 96.378, lotado na 209ª Seção.

Maria da Anunciação Costa de Moraes, título nº 80.016, lotado na 178ª Seção.

Maria das Graças Marques, título nº 129.942, lotado na 217ª Seção.

Pedro Siqueira Lima, título nº 119.488, lotado na 214ª Seção.

Ana Silva Raiol, título nº 47.037, lotado na 114ª Seção.

Joaquim Lúcio de Freitas, título nº 3.984, lotado na 4ª Seção.

Virginia Celim de Jesus Silva, título nº 131.870, lotado na 220ª Seção.

Euclides Cardoso do Vale Farias, título nº 76.445, lotado na 164ª Seção.

Márcia de Fátima Azevedo da Silva, título nº 119.929, lotado na 98ª Seção.

Luiz Enilson Pereira dos Santos, título nº 82.317, lotado na 183ª Seção.

Rosângela da Silva Medeiros, título nº 126.387, lotada na 113ª Seção.

Jocivalda Vales Coelho, título nº 103.048, lotado na 8ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritvã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(Ao) Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1451)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Índice do RTJ, 83 a 90

MICROFILMAGEM
NO BRASIL

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRESA OFICIAL